

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 032/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 165/2024

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ Nº: _____
Endereço: _____ Fone(s)/Fax: _____
E-mail: _____ Contato: _____
Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Confresa/MT, através do e-mail licitaconfresa@hotmail.com

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 032/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 165/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, situado na Rua 13 de maio, nº 215, Centro -CEP 78.652-000, Confresa/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 190, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 192, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 193, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 194, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 195, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 197, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 198, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 201, de 29 de dezembro de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

HORÁRIO DE ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08H00MIN DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 13H00 MIN DO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 13H30 MIN DO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

HORÁRIO DE ABERTURA DA DISPUTA: ÀS 14H00MIN DO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

HORARIO DE BRASILIA-DF.

TIPO DE DISPUTA: ABERTO

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: [HTTPS://BNC.ORG.BR/](https://bnc.org.br/), E-MAIL: CONTATO@BNC.ORG.BR OU FONE /WHATSAPP: (42) 3026 4550

1. DO OBJETO

O objeto desta licitação é **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência neste Edital e seus Anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Confresa/MT.

2.2. Setor demandante:

2.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

2.3. Poderá utilizar-se do presente contrato, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras do Decreto Municipal nº198/2023 e na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

2.3.1. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.3 Não será admitida nesta licitação a participação:

3.3.1 daquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7 pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9 As microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006;

3.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.11 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.12 Estrangeiras que não funcionem no País e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.13 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão

nº746/2014-TCU-Plenário).

3.3.14 O impedimento de que trata o item 3, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.15 A vedação de que trata o item 3, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.3.16 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.3.17 Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

4. PARTICIPAÇÃO:

4.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones/WhatsApp: **(42) 3026 4550 / (42) 3026 4570** - Ponta Grossa-PR, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O licitante deverá realizar cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site **<http://bnc.org.br/>** selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a empresa cadastrada.

5.1.1 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

5.2 Para participar desta licitação, a empresa deverá estar credenciada na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2.1 O acesso do operador ao pregão, para efeito de credenciamento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.2 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.2.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3 A empresa participante do certame não deve ser identificada.

5.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) remeter, nos termos do Decreto nº 160, de 18 de julho de 2022, para o Secretário Municipal de Administração para abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por

meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.7 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.8 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.9 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.5.1 Valor **UNITÁRIO** e **TOTAL**;

8.5.2 Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços;

8.5.3 Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com **02 (duas) casas decimais**.

8.5.4 Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

8.6 A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

8.6.1 Preços unitário e total do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

8.6.2 No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, TRANSPORTE (frete ou entrega), seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.6.3 Prazo da execução do serviço, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

8.6.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

8.7 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 O (A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e os licitantes.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

10.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.2 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

10.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

R\$0,01 até R\$1,00 = R\$0,01 (um centavo)
R\$1,01 até R\$10,00 = R\$0,05 (cinco centavos)
R\$10,01 até R\$100,00 = R\$0,10 (dez centavos)
R\$100,01 até R\$500,00 = R\$0,50 (cinquenta centavos)
R\$500,01 até R\$1.000,00 = R\$1,00 (um real)
R\$1.000,01 até R\$10.000,00 = R\$10,00 (dez reais)
Acima de R\$10.000,01 = R\$100,00 (cem reais)

10.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.8 No caso de desconexão com o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.9 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) aos participantes.

10.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.14 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.15 O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

10.16 As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17 Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

10.18 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

10.19 Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

10.20 Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

10.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.21.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.21.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.21.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.22 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.22.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.22.2 empresas brasileiras;

10.22.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.22.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.23 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.24 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.25 Após a negociação do preço, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3, do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF;

11.1.2 Lista de Inidôneos mantidas pela Tribunal de Contas da União - TCU;

11.2 O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

11.3 O (A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá solicitar em “chat” ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

11.5 Havendo necessidade, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 contiver vícios insanáveis;

11.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.6.7 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/pregoeiro, que comprove:

11.6.7.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.7.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.9 Nessa situação, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.15 No julgamento das propostas, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2 Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

12.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

12.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

12.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

12.8 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro.

12.9. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.10 Na análise dos documentos de habilitação, (o) a Agente de Contratação/Pregoeiro(a), Membro da Equipe de Apoio e comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11 Para a habilitação, o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta os documentos de habilitação a seguir relacionados (**art. 62 e 70 da Lei Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021**):

12.11.1 Para a habilitação, o licitante deverá comprovar que cumpre com a cota de aprendiz a que está obrigada pelo art. 429 da Consolidação das Lei de Trabalho, nos moldes regulamentado pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº. 007/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023, que determina que as licitantes com quadro de empregados igual ou superior 14 (quatorze)** está obrigada a manter a cota mínima de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) de Jovem Aprendiz (Anexo VII).

12.12 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador (es);

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do (s) seu (s) administrador (es);

d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.13 Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

12.14 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante **(Certidão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado e Certidão Negativa de Débitos não inscritos)**;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;

12.15 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

12.16 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado, nos termos do art. 58 e seguintes do Decreto Municipal nº 192/2023.

12.17 Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado que apresente alguma irregularidade ou restrição para efeito de comprovação de regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção de certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme institui o §1º, do art. 62 do Decreto Municipal nº 192/2023.

12.18 A prorrogação do prazo previsto no item 12.17 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

12.19 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 12.17 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.20 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02-(dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, (com a chancela da Junta Comercial de origem da empresa participante do certame), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

§ 1º Fica as empresas MEI – Microempreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no inciso I, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

A empresa constituída a menos de um ano, deve apresentar o balanço de abertura da empresa.

II - Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

§1º As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de habilitação apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

III – Balanço e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os **índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**. (Acordão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

A licitante que apresentar em seu balanço resultado igual ou menor do que 1(um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para contratação.

Na hipótese de se tratar de empresas em consórcio, admitir-se-á, para fins de comprovação do Patrimônio Líquido, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

12.21 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

13.1 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

13.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº

11.488, de 2007 e Decreto Municipal nº 192/2023.

13.3 No caso de inabilitação, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.4 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.6 No julgamento da habilitação, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

13.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.8 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, **deverá ser anexada na plataforma BNC** após a adjudicação, pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), em **até 02 (duas) horas** contados da solicitação.

14.2 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.3 Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

14.4 A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15. DOS RECURSOS:

15.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 15 (quinze) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

15.2 Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos dos art. 164 a 168 da Lei n.º 14.133/2021.

15.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

15.6 O acolhimento de recurso, pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. DA HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

18.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

18.2 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

18.3 O órgão gerenciador encaminhará cópia do Contrato aos órgãos participantes, se houver.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

19.1 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos legais.

20. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO:

20.1 A alteração do contrato e o cancelamento do registro do fornecedor deverão ser feitas junto ao Departamento de Licitações e Contratos.

21. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

21.1 A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

21.3 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

21.4 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

21.5 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. (artigos 124 e 125 da Lei Federal 14.133/2021.)

21.6 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

21.7 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

21.8 É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

21.9 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.10 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

22. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

22.1 Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

23. DO PREÇO:

23.1 Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

24.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, e na minuta do instrumento de Contrato.

25. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

25.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

26. DO PAGAMENTO:

26.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

26.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

26.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

26.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

26.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

26.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

26.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

26.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

27 . DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente processo, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO REDUZIDO: 384 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO REDUZIDO: 382 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO REDUZIDO: 383 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

28. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

28.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de contratação/pregoeiro/a durante o certame;

28.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

28.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

28.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

28.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

28.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

28.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

28.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

28.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

28.1.5 fraudar a licitação;

28.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

28.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

28.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

28.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

28.1.6.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

28.1.6.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

28.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

28.2.1 advertência;

28.2.2 multa;

28.2.3 impedimento de licitar e contratar e

28.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

28.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

28.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

28.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

28.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

28.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

28.3.7 orientações dos órgãos de controle.

28.4 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

28.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

28.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

28.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

28.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

28.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

28.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

28.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

28.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, nos termos do art. 164 a 168 da Lei n.º 14.133/2021.

29.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

29.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) em contrário.

29.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6 É facultada ao (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

29.10 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

29.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.14 A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública.

29.15 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro(a);

29.16 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

29.17 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **07:30 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:30 horas, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e, no

Portal Transparência no link
https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653

29.18 O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail licitaconfresa@hotmail.com que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas (caso não haja nenhum problema relacionado a internet), devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

29.19 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **07:30 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:30 horas**.

29.20 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

29.21 O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de **Porto Alegre do Norte - MT**, com exclusão de qualquer outro.

29.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III: Proposta de preço;

Anexo IV: Modelo de declaração - Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;

Anexo V: Modelo de credenciamento;

Anexo VI: Declaração do cumprimento de requisito de habilitação;

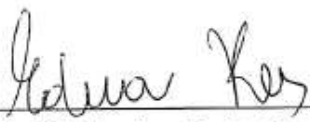
Anexo VII: Declaração ME e EPP;

Anexo VIII: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

Anexo IX: Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo X: Minuta do Contrato

CONFRESA-MT, 03 de DEZEMBRO de 2024



Edna Maria Teixeira Reis Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Port. 585/2023 de 29/12/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Pregão Eletrônico de Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades da farmácia básica do Hospital Municipal de Confresa/MT.

ITEM	SISTEMA	TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	319986-0	2051	ACEBROFILINA ADULTO 10 MG/ML FRASCO COM 120ML XAROPE	1000	FR	15,2280	15.228,0000
2	325047-4	2052	ACEBROFILINA INFANTIL 5 MG/ML FRASCO C/ 120 ML XAROPE	800	FR	13,5074	10.805,9200
3	306513-8	2053	ACICLOVIR 200 MG CPR	500	CPR	0,8837	441,8500
4	17285-5	2054	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	5000	CPR	0,3514	1.757,0000
5	311589-5	9573	ACIDO ASCOBICO 200MG/ML AMPOLA 5ML	10000	AMP	3,0956	30.956,0000
6	306534-0	2055	ACIDO FOLICO 5MG COMP.	1000	CPR	0,1657	165,7000
7	323960-8	2056	ACIDO TRAMEXAMICO 250MG	2000	CPR	1,7566	3.513,2000
8	325064-4	2057	ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML INJ. AMPOLA DE 5 ML	7000	AMP	9,1514	64.059,8000
9	340900-7	2048	ACIDO VALPROICO 500MG (DEPAKENE OU EQUIVALENTE)	300	CPR	1,4334	430,0200
10	53861	15022	ACIDOS GRAXOS (DERSANE OU EQUIVALENTE) 200 ML	700	FR	13,6640	9.564,8000
11	308190-7	2335	ADENOSINA 3 MG/ML AMPOLA 3 ML	1000	AMP	15,2700	15.270,0000
12	94714-8	912	ÁGUA OXIGENADA VOL 10, FRASCO COM 1 L	1000	FR	12,9943	12.994,3000
13	324013-4	1650	ALBENDAZOL - 40 MG / ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO LIQUIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 10 ML, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL	200	FR	5,0423	1.008,4600
14	306593-6	2060	ALBENDAZOL 400MG COMP.	600	CPR	0,6806	408,3600
15	309746-3	12049	ALOPURINOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADM ORAL	3000	UND	0,9423	2.826,9000
16	320063-9	2061	AMBROXOL 3 MG/ML FRASCO C/ 100 ML	4000	FR	7,3109	29.243,6000
17	8827	2062	AMICACINA 500MG 2ML INJ.	2000	AMP	8,9716	17.943,2000
18	309750-1	2063	AMINOFILINA 100MG COMP.	1000	CPR	0,4094	409,4000
19	10551	2064	AMINOFILINA 24MG/ML INJ. AMPOLA DE 10 ML	2000	AMP	6,9646	13.929,2000
20	306721-1	2065	AMIODARONA 200 MG	4000	CPR	0,9517	3.806,8000
21	23123	2066	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3 ML	2000	AMP	5,3848	10.769,6000
22	306723-8	2067	AMITRIPTILINA 25 MG CAPSULA	2000	CPR	0,7257	1.451,4000
23	340392-0	2068	AMITRIPTILINA 75MG	1000	CPR	1,2019	1.201,9000
24	309761-7	2069	AMOXICILINA 50 MG + CLAVULONA DE POTASSIO 12,5 MG/ML FRASCO C/75ML	500	FR	47,6406	23.820,3000
25	356253-0	9574	AMOXICILINA 50 MG/ML FR COM 60 ML	3000	FR	11,7540	35.262,0000
26	309764-1	2070	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULONA DE POTASSIO 125 MG	2000	CPR	16,0089	32.017,8000
27	306733-5	2071	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	10000	CPL	1,1609	11.609,0000
28	306739-4	2803	AMPICILINA 1G FRASCO	5000	FR	9,0054	45.027,0000
29	309787-0	12970	AMPICILINA 50 MG/ML PO SUSPENSÃO FRASCO COM 60 ML	1000	FR	17,1660	17.166,0000
30	311351-5	2076	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO	1000	CPR	1,0755	1.075,5000
31	387729-9	9575	ANLODIPINO 5 MG + ATENOLOL 50MG CPR	300	CPR	1,7315	519,4500
32	306747-5	9675	ANLODIPINO 5MG CPR	500	CPR	1,2356	617,8000
33	309741-2	1657	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG FARMACEUTICA VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL	1000	CPR	0,2820	282,0000
34	238390-0	12050	ANTI-SÉPTICO - POVIDINI, COMPOSTO DE DERGERMANTE (PVPI) TOPICO FRASCO 1000 ML	600	UND	58,6751	35.205,0600
35	145504-4	12051	ANTI-SÉPTICO- POVINILPIRROLIDONA COMP. POVINIL-IODO COM 1000 ML	600	UND	66,3743	39.824,5800
36	309739-0	2079	ATENOLOL 25MG CPR	3000	CPR	0,5219	1.565,7000
37	306753-0	2078	ATENOLOL 50 MG	3000	CPR	0,5379	1.613,7000
38	306807-2	9577	ATRACURIO 10MG/ML AMPOLA C/2,5 ML	500	AMP	23,9426	11.971,3000
39	306812-9	2081	ATROPINA 0,25MG 1ML INJ.	3000	AMP	4,9066	14.719,8000
40	328222-8	2082	AZITROMICINA 500MG	10000	CPR	1,4163	14.163,0000
41	324075-4	2083	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO FRASCO COM 15 ML	400	FR	12,0223	4.808,9200
42	309922-9	2084	BACLOFENO COMP. 10MG	500	CPR	0,7260	363,0000
43	71531-0	9579	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE INALANTE	50	FR	49,1926	2.459,6300

44	10445	2087	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 UI	4000	FR	9,9840	39.936,0000
45	308192-3	2088	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U. I	5000	FR	17,5897	87.948,5000
46	308588-0	2089	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI	1000	UND	18,2206	18.220,6000
47	12628	2090	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL 120ML	100	FR	11,6243	1.162,4300
48	360132-3	9580	BETAISTINA 24 MG	600	CPR	1,0223	613,3800
49	310837-6	2093	BETAMETASONA 5MG INJ	1500	AMP	7,1320	10.698,0000
50	306821-8	2094	BICARBONATO DE SODIO 8,4 AMP. 10ML	4000	AMP	2,3840	9.536,0000
51	306827-7	2779	BISACODIL 5 MG	2000	CPR	0,6957	1.391,4000
52	308693-3	2096	BROMETO DE FENETEROL 5MG/ML FRASCO COM 20 ML	800	FR	11,0706	8.856,4800
53	13735	2097	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG FRASCO COM 20 ML	1000	FR	4,1549	4.154,9000
54	310814-7	2098	BROMOPRIDA 10MG	500	CPR	0,4203	210,1500
55	310815-5	12053	BROMOPRIDA 5MG/ML C/2ML	5000	UND	1,9868	9.934,0000
56	318958-9	9581	BUDESONIDA 200MCG C/ 100 DOSE FR	100	FR	93,6143	9.361,4300
57	390742-2	9582	BUDESONIDA 50MCG C/ 100 DOSE FR	100	FR	53,5063	5.350,6300
58	306853-6	9584	BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 5,0 MG/ML SEM VASO CONSTRITOR 0,25%	500	AMP	20,5290	10.264,5000
59	306856-0	9583	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML AMP C/4ML	14500	AMP	8,8673	128.575,8500
60	16654	9585	BUPIVACAÍNA 0,5MG/ML C/ EPINEFRINA FR 20 ML	1000	FR	24,3580	24.358,0000
61	306861-7	2105	CAPTOPRIL 25 MG	5000	CPR	0,1280	640,0000
62	310882-1	2106	CAPTOPRIL 50MG	4000	CPR	0,1937	774,8000
63	306863-3	2107	CARBAMAZEPINA 200 MG	500	CPR	0,4264	213,2000
64	337129-8	2108	CARBAMAZEPINA 400MG	500	CPR	0,8364	418,2000
65	310886-4	2109	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20MG/ML 100 ML	50	FR	10,7854	539,2700
66	314026-1	2110	CARBERGOLINA 0,5MG	100	CPR	5,5894	558,9400
67	311064-8	1664	CARBONATO DE LÍTIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 300 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	300	CPR	0,8154	244,6200
68	76587-2	7092	CARVAO ATIVADO PÓ 250G	100	PT	42,3500	4.235,0000
69	311115-6	12056	CARVEDILOL 3,125MG/CP	500	UND	0,2530	126,5000
70	311116-4	12057	CARVEDILOL 6,25MG/CP	500	CPR	0,2627	131,3500
71	315272-3	2113	CARVEDILOL 12,5 MG/CP	3000	UND	0,3138	941,4000
72	306902-8	2115	CEFALEXINA 500MG	1500	CPR	0,9960	1.494,0000
73	306903-6	9586	CEFALEXINA 50MG/ML FR C/ 60ML	500	FR	14,8351	7.417,5500
74	306907-9	2116	CEFALOTINA 1 G EV/IM	22000	FR	5,2003	114.406,6000
75	306922-2	2812	CEFTRIAXONA 1 G IM	3000	FR	5,6983	17.094,9000
76	306921-4	2117	CEFTRIAXONA 1G EV	24000	FR	5,3606	128.654,4000
77	308406-0	2119	CETAMINA, CLORIDRATO (KETAMIN) 50 MG/ML AMPOLA 10 ML	1000	FR	58,3520	58.352,0000
78	314057-1	2120	CETOCONAZOL 200MG COMP.	600	CPR	0,5320	319,2000
79	334635-8	2121	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/ML 100ML	50	FR	10,0871	504,3550
80	310906-2	9588	CETOPROFENO 100 MG CPR	2500	CPR	1,4039	3.509,7500
81	306961-3	2122	CETOPROFENO 100 MG EV	18000	FR	4,5245	81.441,0000
82	307610-5	2123	CETOPROFENO 50MG/ML IM AMPOLA 2 ML	8000	AMP	2,5656	20.524,8000
83	334441-0	2373	CILOSTAZOL 50MG	1000	CPR	0,5476	547,6000
84	314100-4	2125	CIMETIDINA 200MG CPR.	500	CPR	0,6074	303,7000
85	310660-8	2124	CIMETIDINA 75 MG/ML C/2 ML	3000	UND	1,7584	5.275,2000
86	342366-2	2126	CINARIZINA 25MG	5000	CPR	0,4201	2.100,5000
87	310711-6	2127	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	5000	CPR	0,5863	2.931,5000
88	306971-0	2129	CIPROFLOXACINO 500MG	2000	CPR	0,5186	1.037,2000
89	306968-0	13320	CIPROFLOXACINO EV 0,2% COM 100 ML	2000	FR	23,0009	46.001,8000
90	335709-0	12059	CISATRACURIO, BESILATO 2MG/ML ADM INTRAVENOSA AMPOLA 5 ML	200	UND	15,6229	3.124,5800
91	7251	15455	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML C/10ML	3000	UND	5,8209	17.462,7000
92	308185-0	9590	CITRATO DE FENTANILA S/ CONSERVANTE 50 MCG /2ML AMP 10 ML	2000	AMP	6,0920	12.184,0000
93	316168-4	1668	CLARITROMICINA - 500MG, COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, ORAL.	100	CPR	1,9921	199,2100
94	11302	12061	CLARITROMICINA-25MG/ML GRANULADO P/ SUSPENSÃO FRASCO 60 ML	100	UND	44,6534	4.465,3400
95	306986-9	2131	CLINDAMICINA 150MG\ML	8000	AMP	3,9656	31.724,8000
96	16536	2132	CLINDAMICINA 600MG/ML INJ EV	2000	AMP	3,7348	7.469,6000

97	314101-2	9591	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FRASCO 20 ML	80	FR	5,6820	454,5600
98	306988-5	2133	CLONAZEPAM 2MG	150	CPR	0,3741	56,1150
99	308410-8	2135	CLONIDINA 150MCG/ML 1 ML INJ. ESPINHAL	2000	AMP	5,5935	11.187,0000
100	307969-4	2136	CLOPIDOGREL 75 MG	6000	CPR	0,6949	4.169,4000
101	306990-7	2137	CLORANFENICOL 1G	300	FR	8,7017	2.610,5100
102	316159-5	2138	CLORANFENICOL 500 MG	500	CPR	1,2743	637,1500
103	2234	2139	CLORETO DE POTASSIO 19,1 AMP. 10 ML	2000	AMP	1,0024	2.004,8000
104	288606-5	16033	CLORETO DE SODIO 0,9 % 10 ML	5000	AMP	0,9360	4.680,0000
105	307007-7	2140	CLORETO DE SODIO 20% 10ML INJ. EV AMP.	2000	AMP	1,0392	2.078,4000
106	72058-5	9863	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000 ML	500	FR	35,4826	17.741,3000
107	30724	13550	CLORIDATO DE BROMEXINA 4 ML XAROPE INFANTIL FRASCO 120 ML	2000	FR	7,4517	14.903,4000
108	7248	9594	CLORPROMAZINA 100MG/ML AMPOLA	1200	AMP	2,8314	3.397,6800
109	315884-5	2146	CLORPROMAZINA 25 MG CPR.	300	CPR	0,4802	144,0600
110	316145-5	13512	COLCHICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	24000	CPR	0,4631	11.114,4000
111	22448-0	15474	COLIRIO - ARGIROL COM VITELINATO DE PRATA FRASCO DE 5 ML	50	UND	21,1567	1.057,8350
112	112667-9	2148	COLIRIO ANESTESICO 10ML	300	FR	21,6169	6.485,0700
113	941	2150	COMPLEXO B 2 ML INJ.	20000	AMP	2,1226	42.452,0000
114	10953	9595	COMPLEXO VITAMINICO DE A a Z FRASCO C/ 100 CPR	50	FR	38,7280	1.936,4000
115	344835-5	9596	CONDESARTANA 16 MG CPR	100	CPR	1,2940	129,4000
116	375030-2	9599	DABIGATRANA 150MG CPR	100	CPR	4,7259	472,5900
117	11039-6	9600	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML AMPOLA 1 ML	500	AMP	8,9066	4.453,3000
118	1178	2154	DESLANOSIDO 0,4MG/2ML	800	AMP	3,2274	2.581,9200
119	317587-1	9601	DEXAMETASONA + NEOMICINA COLIRIO FR C/ 20ML	200	FR	20,6197	4.123,9400
120	307045-0	13319	DEXAMETASONA 0,1 CREME TUBO 10 GRAMAS	500	TB	4,0060	2.003,0000
121	327677-5	2156	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA 1 ML	5000	AMP	1,9542	9.771,0000
122	307043-3	9603	DEXAMETASONA 4MG CPR	1000	CPR	0,6109	610,9000
123	396291-1	9602	DEXAMETASONA ELIXIR 5MG/ML 100 ML	350	FR	5,4131	1.894,5850
124	222532-8	2821	DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML AMPOLA 2,5 ML	20000	AMP	2,6813	53.626,0000
125	338049-1	9604	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG + 0,25MG CPR	500	CPR	0,6240	312,0000
126	307048-4	2159	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	3000	CPR	0,2722	816,6000
127	389456-8	2160	DEXCLORFERAMINA 0,4MG/ML 100ML	3000	FR	4,4737	13.421,1000
128	307058-1	15472	DIAZEPAM 10 MG AMPOLA DE 2 ML INJETAVEL ADMINISTRAÇÃO PAENTERAL	5000	AMP	1,6582	8.291,0000
129	307058-1	12062	DIAZEPAM 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	5000	UND	1,6120	8.060,0000
130	307055-7	2162	DIAZEPAN 10 MG CPR	2000	CPR	0,2085	417,0000
131	433149-4	12063	DICLOFENACO POTÁSSIO 25 MG/MLK C/3ML	5000	UND	1,5772	7.886,0000
132	10476	9605	DICLOFENACO GEL 60 GR	200	TB	7,3443	1.468,8600
133	10477	9606	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML FR 20ML	300	FR	4,4617	1.338,5100
134	307062-0	2166	DICLOFENACO SODICO 50 MG CPR	8000	CPR	0,2712	2.169,6000
135	22167	13819	DICLOFENACO SODICO 75 MG AMP 3 ML INJ	15000	AMP	1,5182	22.773,0000
136	392800-4	9673	DIENOGESTE 2MG CPR	100	CPR	1,5163	151,6300
137	307117-0	2167	DIGOXINA 0,25MG COMP.	3000	CPR	0,3552	1.065,6000
138	314131-4	2168	DIGOXINA ELIXIR 0,5 MG SUSPENSAO FRASCO 60 ML	50	FR	11,8369	591,8450
139	316171-4	2169	DIMETICONA 40 MG	18000	CPR	0,2069	3.724,2000
140	314857-2	2170	DIMETICONA GTS 75 MG/ML FRASCO 15 ML	3000	FR	2,5269	7.580,7000
141	420282-1	2185	DIMINIDRINATO+PIRIDOXINA (DRAMIN B6 OU EQUIVALENTE) 10 ML	5000	AMP	11,4477	57.238,5000
142	319945-2	12064	DIOSMINA450 MG+HESPERIDINA 50 MG/CP	1000	UND	0,7820	782,0000
143	381168-9	9609	DIPIRONA + PROMETAZINA + ADIFENINA AMP 2 ML	500	AMP	7,1294	3.564,7000
144	307122-7	2175	DIPIRONA 500MG GTS FR 20ML	2000	FR	3,0166	6.033,2000
145	307120-0	2174	DIPIRONA 500MG	30000	CPR	0,3792	11.376,0000
146	10227	12065	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML C/2ML	40000	AMP	1,6095	64.380,0000
147	9020	2179	DOBUTAMINA 250MG/20ML	1000	AMP	11,8283	11.828,3000
148	341611-9	2181	DOMPERIDONA 10MG	5000	CPR	0,2281	1.140,5000
149	311001-0	2182	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10 ML	500	AMP	9,2209	4.610,4500
150	352490-6	9610	DOXAZOSINA 4 MG CPR	600	CPR	0,4714	282,8400
151	316044-0	2354	DOXICICLINA 100 MG	2000	CPR	0,6403	1.280,6000

152	337699-0	2347	DROPROPIZINA 15MG/ML 120ML	50	FR	16,8034	840,1700
153	314114-4	2186	EFEDRINA 50MG/ML AMPOLA 1 ML	2000	AMP	9,0917	18.183,4000
154	316138-2	2188	ENALAPRIL 10MG	2000	CPR	0,1964	392,8000
155	322588-7	2189	ENALAPRIL 20MG	3000	CPR	0,2184	655,2000
156	316139-0	2190	ENALAPRIL 5MG	1000	CPR	0,1787	178,7000
157	405960-3	9677	ENOXAPARINA SODICA 20 MG CX C/ 2 UND	5000	CX	37,0566	185.283,0000
158	309744-7	9611	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 1 ML	3000	AMP	2,9876	8.962,8000
159	315876-4	9612	ERITROMICINA SUSPENSÃO 50 MG/ML FRASCO COM 60 ML	50	FR	10,0929	504,6450
160	413708-6	9613	ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA 250MG CPR	4000	CPR	0,8985	3.594,0000
161	308288-1	18253	ESCOPOLAMINA 20MG COMPRIMIDO	10000	CPR	0,8266	8.266,0000
162	10552	9614	ESCOPOLAMINA 20MG/5ML + DIPIRONA 2,5MG/5ML FR C/ 20 ML	25000	AMP	5,4615	136.537,5000
163	308288-1	9616	ESCOPOLAMINA 20MG AMP 1 ML	500	AMP	2,2323	1.116,1500
164	314988-9	9617	ESOMEPRAZOL 40MG/ML AMP	500	AMP	19,4889	9.744,4500
165	314079-2	2193	ESPIRONOLACTONA 100 MG CPR	5000	CPR	0,7012	3.506,0000
166	314077-6	2194	ESPIRONOLACTONA 25 MG CPR	4000	CPR	0,4075	1.630,0000
167	193403-1	2196	ETER 50% C/ 1000 ML	500	LT	45,6757	22.837,8500
168	307213-4	2197	ETILEFRINA 10 MG/ML AMPOLA 1 ML	5000	AMP	5,0717	25.358,5000
169	308086-2	15475	ETOMIDATO 2 MG/ML AMPOLA 10 ML	800	AMP	12,1180	9.694,4000
170	7258	2199	FENITOINA 100 MG	2000	CPR	0,3857	771,4000
171	316814-0	1680	FENITOINA 50MG/ML 5ML INJ. AMPOLA 5 ML	5000	AMP	2,8174	14.087,0000
172	370587-0	2201	FENOBARBITAL 200MG/ML AMPOLA 2 ML	5000	AMP	3,5257	17.628,5000
173	316596-5	2202	FENOBARBITAL GTS 40 MG/ML FRASCO COM 20 ML	80	FR	9,0023	720,1840
174	316637-6	9618	FITOMENADIONA 10MG/ML EV AMPOLA 1 ML	2000	AMP	5,2651	10.530,2000
175	316636-8	9619	FITOMENADIONA 10MG/ML IM AMPOLA 1 ML	2000	AMP	5,6500	11.300,0000
176	316640-6	2205	FLUCONAZOL 150 MG CAPS.	4000	CPL	0,6854	2.741,6000
177	321066-9	2206	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP DE 5ML	500	AMP	13,6209	6.810,4500
178	320180-5	16032	FLUOXETINA 20 MG CPR	200	CPR	0,3602	72,0400
179	45893-7	1845	FORMOL - CATEGORIA COMERCIAL, COM TEOR DE METANOL NA CONCENTRACAO DE 37 A 40%, LIMITES MAXIMOS 37 A 40% DE GAS DE FORMALDEIDO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA OBS: FORMOL 37% 1000 ML	150	LT	29,8483	4.477,2450
180	45893-7	1069	FORMOL 37 1000 ML	50	FR	31,7514	1.587,5700
181	316733-0	9620	FUMATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12MCG + BUDESONIDA 400 MCG FRASCO INALATORIO COM 120 DOSES	200	FR	107,5466	21.509,3200
182	8361	2842	FUROSEMIDA 20 MG/2ML	7000	AMP	1,8873	13.211,1000
183	316778-0	2210	FUROSEMIDA 40 MG COMP.	5000	CPR	0,2349	1.174,5000
184	316818-2	2211	GENTAMICINA 40MG 2ML INJ.	8000	AMP	1,9846	15.876,8000
185	328894-3	12067	GENTAMICINA 80 MG/ML C/ 2ML	10000	UND	2,1620	21.620,0000
186	316894-8	2213	GLIBENCLAMIDA 5MG	3000	CPR	0,1526	457,8000
187	316914-6	9622	GLICLAZIDA 30 MG CPR	100	CPR	0,3110	31,1000
188	10852	9995	GLICERINA 12% ENEMA 250 ML + Sonda	500	UND	20,2753	10.137,6500
189	33352	2214	GLICONATO DE CALCIO 10% /10ML	2500	AMP	2,1151	5.287,7500
190	8266	2215	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML SOLUCAO INJETAVEL	5000	AMP	0,9323	4.661,5000
191	308153-2	2216	GLICOSE 50% 10ML INJ.	5000	AMP	0,9746	4.873,0000
192	318168-5	2219	HALOPERIDOL 5 MG	5000	CPR	0,4472	2.236,0000
193	318171-5	15325	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML	5000	AMP	2,4540	12.270,0000
194	318170-7	2217	HALOPERIDOL 2MG GTS 30 ML	20	FR	6,5429	130,8580
195	338682-1	15422	HEMITARTARATO DE METARAMINOL- CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 1 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	300	AMP	17,8883	5.366,4900
196	17289	2220	HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25ML SUB-CUTANEA AMPOLA 0,25 ML	5000	AMP	14,0811	70.405,5000
197	308102-8	2221	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML INTRAVENOSA AMP 5 ML	2000	FR	19,1366	38.273,2000
198	316641-4	2222	HIDRALAZINA 20 MG AMPOLA 1 ML	1000	AMP	7,6906	7.690,6000
199	316646-5	2359	HIDRALAZINA 50 MG	1500	CPR	3,8863	5.829,4500
200	316657-0	2223	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR	1500	CPR	0,1241	186,1500
201	308105-2	2224	HIDROCORTISONA 100MG FRASCO AMPOLA	3500	FR	5,3969	18.889,1500

202	308106-0	2225	HIDROCORTISONA 500 MG INJ.	7000	FR	7,2829	50.980,3000
203	4424	9623	HIDROXIDO DE ALUMINIO + MAGNESIO + DIMETICONA SUSPENSÃO 37MG + 40 MG + 5 MG APRESENTAÇÃO ORAL FRASCO 120 ML	2000	FR	6,7683	13.536,6000
204	307590-7	15539	HIDROXIDO FERRICO EV 20MG/ML AMPOLA 5 ML	15000	AMP	12,8337	192.505,5000
205	309060-4	13335	HIDROXIETILAMIDO + CLORETO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO 6% BOLSA 500 ML	50	UND	35,1580	1.757,9000
206	350340-2	2227	IBUPROFENO 300 MG - COMP	2000	CPR	0,3115	623,0000
207	320162-7	2228	IBUPROFENO 600 MG	5000	CPR	0,3977	1.988,5000
208	341949-5	12068	IBUPROFENO-10 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADM. ORAL, FRASCO C/ 20 ML	200	FR	4,9914	998,2800
209	320626-2	9625	IMUNOGLOBINA 300 MCG 2ML	150	FR	286,6431	42.996,4650
210	308882-0	9626	ISOFLURANO 1MG/ML FRASCO C/100 ML	100	FR	274,1491	27.414,9100
211	316892-1	9627	ISOSSORBIDA 10MG/ML AMP 1ML	500	AMP	3,3205	1.660,2500
212	364688-2	9628	ISOSSORBIDA 20 MG CPR	1000	CPR	0,4183	418,3000
213	316747-0	2232	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG	1000	CPR	0,6640	664,0000
214	329264-9	9631	ISOXSUPRINA 5 MG/ML AMP C/ 2 ML	700	AMP	14,6464	10.252,4800
215	318035-2	2233	ITRACONAZOL 100MG	200	CPR	1,1907	238,1400
216	318045-0	2234	IVERMECTINA 6MG	1000	CPR	0,8874	887,4000
217	308872-3	9632	LACTULOSE 667MG/ML XPE FRASCO COM 120 ML	60	FR	6,1469	368,8140
218	318158-8	15044	LEVOBUPIVACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PERIDURAL SEM VASO CONSTRICTOR FRASCO - AMPOLA 20 ML.	50	FR	31,1377	1.556,8850
219	337675-3	9633	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG CPR	300	CPR	1,8697	560,9100
220	308770-0	9634	LEVOFLOXACINO 500MG/ML FR COM 10 ML	5000	FR	12,6977	63.488,5000
221	318227-4	2237	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	200	CPR	0,8648	172,9600
222	318231-2	2238	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML FRASCO 20 ML	50	FR	13,9020	695,1000
223	318328-9	2239	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	100	CPR	0,4474	44,7400
224	318330-0	2240	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	100	CPR	0,4982	49,8200
225	9798	2243	LIDOCAINA 2 S/ VS FR 20ML	6000	FR	8,0671	48.402,6000
226	8823	7093	LIDOCAINA 2% 20 MG/G GEL 30 G	1000	TB	6,3646	6.364,6000
227	7259	2242	LIDOCAINA 2% C/ VASOCONSTRICTOR 20ML	1000	FR	11,3371	11.337,1000
228	308296-2	9636	LIDOCAINA SPRAY 100MG/ML FRASCO 50 ML	250	FR	45,1314	11.282,8500
229	318339-4	12069	LOPERAMIDA CLORIDRATO- 2MG, COMPRIMIDO VIA ORAL	500	UND	0,7150	357,5000
230	334427-4	2847	LORATADINA 10MG CPR	2000	CPR	0,2546	509,2000
231	334427-4	2246	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO COM 60 ML	600	FR	5,7777	3.466,6200
232	318352-1	2247	LOSARTANA POTASSICA 50 MG CPR	10000	CPR	0,2250	2.250,0000
233	308531-7	12071	MANITOL- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20% 500ML VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	1000	UND	13,2760	13.276,0000
234	308533-3	12070	MANITOL-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20%, 250 ML VIA ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	1000	UND	9,6549	9.654,9000
235	318356-4	2248	MEBENDAZOL 100 MG	500	CPR	0,4427	221,3500
236	307377-7	2250	MEROPENEM 1G	1500	FR	26,2083	39.312,4500
237	308826-0	17763	MEROPENEM 500 MG	1000	FR	23,0666	23.066,6000
238	461	2252	METFORMINA 500MG	3000	CPR	0,3797	1.139,1000
239	316750-0	2253	METFORMINA 850MG COMP.	6000	CPR	0,4178	2.506,8000
240	324344-3	2256	METILDOPA 250 MG CPR	3000	CPR	0,8801	2.640,3000
241	316765-8	2257	METILDOPA 500 MG	3000	CPR	1,1385	3.415,5000
242	319075-7	1694	METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA DE 1 ML	5000	AMP	2,8968	14.484,0000
243	316788-7	2259	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	1000	CPR	0,2446	244,6000
244	10466	2854	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML C/2ML AMP	10000	UND	1,1630	11.630,0000
245	316789-5	9638	METOCLOPRAMIDA GTS 4MG/ML FRASCO 10ML	500	FR	2,4169	1.208,4500
246	318354-8	13818	METOPROLOL, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG (1 MG/ML), FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	500	AMP	20,2391	10.119,5500

247	316647-3	2856	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM UNIDADE, VIA ORAL	6000	CPR	0,4042	2.425,2000
248	308402-7	2262	METRONIDAZOL 0,5MG/ML 100 ML	8000	FR	7,2809	58.247,2000
249	329373-4	2263	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL + APLICADOR TUBO COM 80 GRAMAS	150	TB	7,4697	1.120,4550
250	320291-7	9639	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL + APLICADOR TUBO COM 60 GR	100	TB	8,8254	882,5400
251	308537-6	2265	MIDAZOLAM 5MG/ML C/ 3ML	3000	AMP	3,5946	10.783,8000
252	316651-1	2266	MIDAZOLAN 15 MG COMPRIMIDO	500	CPR	1,5474	773,7000
253	308537-6	12074	MIDAZOLAN-CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML VIA ADM PARENTERAL AMP 10 ML	2000	UND	5,0746	10.149,2000
254	316910-3	2267	MORFINA 0,2% MG/ML AMPOLA 1 ML	5000	AMP	7,1689	35.844,5000
255	316918-9	2268	MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1 ML	1500	AMP	4,7886	7.182,9000
256	318345-9	13821	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG	1000	CPR	0,6249	624,9000
257	316938-3	1699	NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 1 ML	1000	AMP	6,5284	6.528,4000
258	10226	2273	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15GR	2000	TB	3,4211	6.842,2000
259	308555-4	2274	NEOSTIGMINA 0,5MG AMPOLA DE 1ML	1500	AMP	3,2186	4.827,9000
260	2834	2275	NIFEDIPINO 20MG CPR	1000	CPR	0,2981	298,1000
261	316959-6	2276	NIFEDIPINO 10 MG CPR	5000	CPR	0,2849	1.424,5000
262	318295-9	2277	NIMESULIDA 100MG CPR	6000	CPR	0,3200	1.920,0000
263	318296-7	2278	NIMESULIDA GTS 50 MG/ML FR 15ML	300	FR	3,4263	1.027,8900
264	318309-2	2279	NIMODIPINO 30MG CPR	2000	CPR	1,4232	2.846,4000
265	318320-3	2280	NISTATINA 25.000UI CREME VAG 60GR INCLUSO APLICADOR	400	BNG	7,1494	2.859,7600
266	318317-3	2281	NISTATINA 100.000 UI SOLUCAO ORAL FRASCO COM 50ML	50	FR	7,1977	359,8850
267	307940-6	1714	NITROGLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/AMPOLA, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, FRASCO AMPOLA DE 10ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, VIA PARENTERAL	500	AMP	42,5189	21.259,4500
268	324347-8	2284	NITROPRUSSETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 2 ML, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES, VIA INTRAVENOSA	500	AMP	30,1517	15.075,8500
269	7503	9645	NOREPINEFRINA 1MG/ML AMP C/ 4 ML	5000	AMP	3,2374	16.187,0000
270	331989-0	2863	OCITOCINA 5UI/ML 1 ML	10000	AMP	4,3094	43.094,0000
271	336372-4	2050	OLANZAPINA 10MG	500	CPR	0,7923	396,1500
272	7312	2288	OLEO MINERAL 100 ML	1000	FR	4,1031	4.103,1000
273	320134-1	2289	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	20000	CPL	0,2906	5.812,0000
274	307837-0	2290	OMEPRAZOL 40 MG PÓ LIOFILIZADO FRASCO+ DILUENTE INJETAVEL OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	12000	FR	13,1294	157.552,8000
275	320135-0	9648	OMEPRAZOL 40MG/CPS	5000	CPL	0,4049	2.024,5000
276	319670-4	2809	ONDANSETRONA 2 MG AMPOLA 2 ML	15000	AMP	2,8397	42.595,5000
277	308874-0	2291	OXACILINA 500 MG	15000	FR	4,3011	64.516,5000
278	337209-0	2292	PANTOPRAZOL 40 MG CPR	500	CPR	0,4565	228,2500
279	319706-9	2864	PARACETAMOL 500MG COMP.	8000	CPR	0,2638	2.110,4000
280	307941-4	2345	PARACETAMOL 500MG, FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	200	CPR	0,8933	178,6600
281	328219-8	2294	PARACETAMOLZ 100 MG GTS 15ML	1000	FR	2,8083	2.808,3000
282	662	2295	PASTA D'ÁGUA FR COM 100G	50	FR	7,3260	366,3000
283	319807-3	2296	PERMANGANATO POTASSIO 100MG COMP.	200	CPR	0,6629	132,5800
284	266942-0	2297	PERMETRINA SHAMPOO 10 MG/ML. FRASCO 60 ML	50	FR	9,2703	463,5150
285	319826-0	9650	PETIDINA 50MG/ML AMPOLA DE 2 ML	5000	AMP	5,5149	27.574,5000
286	11545	2151	PIPERIDOLATO + HESPERIDINA+AC. ASCOBICO 100+50+50MG/CPR	1000	CPR	0,8518	851,8000
287	328741-6	2299	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSP. 120ML	500	FR	7,7997	3.899,8500
288	319618-6	2300	PREDNISONA 20MG	3000	CPR	0,2949	884,7000
289	319620-8	2301	PREDNISONA 5 MG CPR.	3000	CPR	0,1532	459,6000

290	319663-1	2303	PROMETAZINA 25MG COMP.	8000	CPR	0,2520	2.016,0000
291	319669-0	15321	PROMETAZINA 25MG/ML INJ AMPOLA 2 ML	8000	AMP	2,8883	23.106,4000
292	319844-8	1705	PROPANOLOL - 40MG, COMPRIMIDO	4000	CPR	0,0969	387,6000
293	319770-0	9652	PROPATILNITRATO 10MG/CPR	1000	CPR	0,7234	723,4000
294	307605-9	2307	PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA 20 ML	3000	FR	11,6726	35.017,8000
295	10603	1141	PVPI DEGERMANTE 1LT	250	FR	45,1657	11.291,4250
296	341183-4	16035	QUETIAPINA 100MG/CPR	100	CPR	0,6329	63,2900
297	339111-6	9654	RAMIPRIL 5 MG CPR	200	CPR	1,2951	259,0200
298	320527-4	2868	RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO	8000	CPR	0,5667	4.533,6000
299	320157-0	9656	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY 20ML	300	FR	19,5180	5.855,4000
300	308557-0	15343	ROCURONIO 10 MG/ML AMPOLA AMPOLA 5 ML	1000	FR	15,7394	15.739,4000
301	338912-0	2374	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	1000	CPR	0,6037	603,7000
302	322966-1	9659	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SACHE	500	SCH	1,2271	613,5500
303	320604-1	2313	SALBUTAMOL 100MCG FRASCO 200 DOSES AEROSOL INALATORIO	1000	FR	29,0669	29.066,9000
304	320060-4	17764	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO DE 120 ML	1000	FR	5,4760	5.476,0000
305	320156-2	2314	SECNIDAZOL 1GR COMPRIMIDO	500	CPR	2,1970	1.098,5000
306	16655	2315	SECNIDAZOL 30MG/ML SUSPENSAO FRASCO COM 30 ML	10	FR	17,9763	179,7630
307	308884-7	10362	SEVOFLURANO 1ML/ML LIQUIDO ANESTESICO INALANTE FRASCO 250 ML	100	FR	419,2150	41.921,5000
308	320622-0	9661	SINVASTATINA 20MG CPR	5000	CPR	0,2423	1.211,5000
309	306999-0	1204	SORO FISIOLOGICO 0,9 100 ML	25000	FR	5,1223	128.057,5000
310	307005-0	1203	SORO FISIOLOGICO 0,9 1000 ML	20000	FR	10,0160	200.320,0000
311	311248-9	1205	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML	20000	FR	5,9986	119.972,0000
312	7327	1206	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML	25000	FR	7,5391	188.477,5000
313	19053	1207	SORO GLICOFISIOLOGICO 1000 ML	7000	FR	9,8880	69.216,0000
314	11007	1208	SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML	6000	FR	5,9763	35.857,8000
315	10597	1209	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	10000	FR	8,5157	85.157,0000
316	8091	1210	SORO GLICOSADO 5% 1000 ML	8000	FR	11,2383	89.906,4000
317	10600	12077	SORO GLICOSADO 5% 100ML	5000	UND	5,7434	28.717,0000
318	10598	1211	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	8000	FR	6,6523	53.218,4000
319	10599	1212	SORO GLICOSADO 5% 500ML	15000	FR	8,3666	125.499,0000
320	7324	1214	SORO RINGER LACTADO 500 ML	6000	FR	8,8320	52.992,0000
321	10055	1215	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	13000	FR	8,9900	116.870,0000
322	55591	13825	SUGAMADEX SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	100	AMP	115,9810	11.598,1000
323	320794-3	2319	SULFA+TRIMETOPRIMA 40+80MG/ML 50ML	500	FR	6,7074	3.353,7000
324	320794-3	13817	SULFA+TRIMETOPRIMA 40+80MG/ML AMPOLA 5ML	2000	AMP	4,2826	8.565,2000
325	320154-6	2320	SULFA+TRIMETOPRIMA 400+80MG CPR	5000	CPR	0,3921	1.960,5000
326	9775	2321	SULFADIAZINA DE PRATA 400 GRAMAS POTE	400	PT	47,2203	18.888,1200
327	9776	2322	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMPOLA 10 ML	1000	AMP	3,7460	3.746,0000
328	320044-2	2323	SULFATO FERROSO 40MG COMP.	3000	CPR	0,2438	731,4000
329	2243	2877	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE FRASCO 60ML	400	FR	4,8029	1.921,1600
330	308729-8	2831	SUXAMETONIO 100 MG FR / AMP	1000	FR	18,4931	18.493,1000
331	9777	15456	SUXAMETONIO 500 PO INJ. EV/IM AMPOLA 5 ML	5000	UND	22,7477	113.738,5000
332	308617-8	2325	TENOXICAM 40MG/ML IV FRASCO AMPOLA	12000	FR	11,7869	141.442,8000
333	308618-6	2326	TENOXICAM 20MG/ML IV FRASCO AMPOLA	10000	FR	9,2209	92.209,0000
334	9779	12079	TERBUTALINA 0,5MG/ML AMP 1ML	500	UND	5,0831	2.541,5500
335	24559	12080	TETRACICLINA-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 1% VIA TOPICA COM 30 GR	50	UND	21,8047	1.090,2350
336	18194	1670	TIOCOLCHICOSIDEO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML (4 MG/2 ML), FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2 ML, INTRAMUSCULAR	300	AMP	5,2826	1.584,7800
337	319641-0	9666	TRAMADOL 50MG CPR	1000	CPR	0,4023	402,3000
338	307608-3	2327	TRAMADOL 50MG/2ML	15000	AMP	3,1737	47.605,5000
339	338771-2	9668	TRIMETAZIDINA 35MG CPR	200	CPR	1,6347	326,9400

340	394648-7	9669	VALSARTANA + HCTZ 160 + 25MG CPR	500	CPR	2,3292	1.164,6000
341	308626-7	9670	VANCOMICINA 1G AMP	5000	AMP	15,3086	76.543,0000
342	319892-8	12081	VASELINA-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1ML/ML ADM TOPICA COM 1000 ML	300	UND	37,8749	11.362,4700
343	349934-0	9672	ZOLPIDEM 10 MG CPR	500	CPR	0,5034	251,7000
344	308828-6	17765	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 G + 250 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	3000	AMP	48,6291	145.887,3000
345	308065-0	17767	CEFEPIMA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE 100 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	3000	AMP	25,4506	76.351,8000
346	00064178	17808	SUPLEMENTO ALIMENTAR - DE ZINCO, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA ACONDICIONADO EM FRASCO COM 60 CAPSULAS	500	FRS	411,9450	205.972,5000
347	357776-7	17771	BACILLUS CEREUS - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.000.000 ENDOSPOROS/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FLACONETE, VIA DE ADMINISTRACAO VIA ORAL	2000	FRS	18,1700	36.340,0000
348	375604-1	17770	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML SUSPENSAO INALATORIA, CONTEM 10 FLACOENTES DE 2 ML	100	FRS	115,6651	11.566,5100
349	326128-0	18239	HIDROXIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	500	FRS	20,3617	10.180,8500
VALOR TOTAL						R\$ 6.427.249,47	

3 – PRAZO DE VALIDADE E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 6º, §1º, inciso III do Decreto Municipal nº 190/2023)

Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação nos termos da lei 14.133/21 e decreto municipal 190/2023.

O licitante deverá apresentar além da qualificação técnica as demais exigências constantes no edital, onde serão avaliados pontos de habilitação jurídica, trabalhista, fiscal, e qualificação econômico financeira.

A contratação será na modalidade pregão, na forma eletrônica com critério de julgamento de menor preço por item.

Os produtos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses ou garantia do fornecedor a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado sem custo a administração.

A aquisição será por meio da seleção mais vantajosa para a instituição, ou seja, no menor preço desde que atendidos os critérios técnicos do medicamento. A aquisição será por meio da seleção mais vantajosa para a instituição, ou seja, no melhor preço desde que atendidos os critérios técnicos do medicamento.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição dos produtos se dará por modalidade de pregão eletrônico. A aquisição de medicamentos visa atender os pacientes do município de Confresa para vários procedimentos desde cirúrgicos até tratamento de patologias crônicas de pacientes.

A modalidade pregão eletrônico se dará como solução mais vantajosa, pois visa alcançar o menor preço com as características de qualidade dos objetos supracitados.

Também o pregão eletrônico terá um maior alcance de fornecedores com preço competitivo.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 6º, §1º, inciso III do Decreto Municipal nº 190/2023)

Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação nos termos da lei 14.133/21 e decreto municipal 190/2023.

O licitante deverá apresentar além da qualificação técnica as demais exigências constantes no edital, onde serão avaliados pontos de habilitação jurídica, trabalhista, fiscal, e qualificação econômico financeira.

A contratação será na modalidade pregão, na forma eletrônica com critério de julgamento de menor preço por item.

Os produtos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses ou garantia do fornecedor a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado sem custo a administração.

A aquisição será por meio da seleção mais vantajosa para a instituição, ou seja, no menor preço desde que atendidos os critérios técnicos do medicamento. A aquisição será por meio da seleção mais vantajosa para a instituição, ou seja, no melhor preço desde que atendidos os critérios técnicos do medicamento.

5 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A empresa contratada deverá fornecer os medicamentos listados de acordo com a descrição, quantidades e no prazo, conforme solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.2 O prazo de entrega deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias úteis contados após recebimento da Ordem de Fornecimento, sob pena de incorrer na inexecução parcial ou total da ATA de Registro de Preço.

- 5.3 A empresa deverá realizar a entrega dos objetos conforme as Ordens de Fornecimentos emitidas, dentro do prazo definido. Sendo rejeitado o recebimento dos itens que não estiverem dentro dos padrões estabelecidos no edital e no presente termo de referência.
- 5.4 Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número do Contrato, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

8 – DA GESTÃO DO CONTRATO

A Presente contratação será fiscalizada por meio de fiscal de ata de registro devidamente designado através de portaria publicado no diário oficial e será responsável pelo atesto e recebimento do objeto.

Havendo necessidade de notificar e realizar tratativas com a contratada, serão utilizados todos os meios necessários considerados eficientes para manter a comunicação.

FISCAL		FISCAL SUPLENTE	GESTOR
MAC HOSPITAL	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF.: 632,103,631-53 MAT.: 1105	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.310.281-01 MAT.: 13200	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04 MAT.: 554

9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação. (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 2º, inciso II, alínea “b” do Decreto Municipal nº 192/2023 e Decreto Municipal nº 194/2023).

A estimativa de preços da contratação levará em consideração os quantitativos efetivamente utilizados pelo Poder Executivo Municipal no ano anterior, sendo que a referida estimativa será elaborada por equipe técnica e compreenderá, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, art. 1º do Decreto Municipal nº194/2023, Decreto Municipal nº190/2023 e Decreto Municipal nº192/2023, os preços constantes em banco de dados públicos e pesquisa direta com 3 (três) fornecedores locais, afim de refletir o valor praticado na região. Ademais, o critério a ser utilizado para a determinação do preço será a mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, qual seja, Painel de Preços e banco de preços do TCE-MT, os quais irão compor o Termo de Referência.

A pesquisa de mercado foi realizada considerando as contratações similares feitas por outros órgãos públicos (“Banco de preços e Radar”) que serviram de espelho para realização do presente processo licitatório, ressaltando ainda que o balizamento realizado se encontra com diversos preços públicos e preços de fornecedores locais que embasaram o preço base para os itens que compõem este documento.

Na busca do melhor preço a administração pública sempre busca utilizar preços públicos desde que esteja dentro dos requisitos de cada bem e serviço a ser licitado,

principalmente para seguir a legalidade conforme destaca-se resolução de consulta nº 20/2016 do TCE/MT. Ocorre que alguns produtos e serviços, por características peculiares, não é possível encontrar preços praticados por entes públicos, pelo que se utiliza preços de potenciais fornecedores para chegar ao preço médio dos itens a serem licitados. No balizamento elaborado, foi realizada consulta pública pelo sistema TCE/MT bem como Banco de Preços demonstrando a boa-fé do balizamento, ainda que podendo, se observar que o preço balizado encontra-se dentro do preço médio de mercado, bem como orçamentos de fornecedores locais. Assim constatamos após a pesquisa e balizamento que o valor global da licitação é de **R\$ 6.427.249,47** (seis milhões quatrocentos e vinte e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

10- CRITERIO E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será em até **30 (trinta)** dias após a emissão da nota fiscal condicionada à realização dos serviços em questão e atesto fiscal.

11 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da escolha do fornecedor e critério de seleção será mediante a proposta mais vantajosa por meio de menor preço por item.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.:001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 384 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.:001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 382 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.600.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 383 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

12 – LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

A entrega deverá ser efetuada na sede da Secretaria Municipal de Saúde na Avenida Progresso, 15, Setor Jardim do Éden, Confresa/MT, no horário das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, nos dias úteis.

13 – CONDIÇÕES DE GARANTIA

13.1 Não haverá exigência de garantia da contratação estabelecida nos artigos 96 e seguintes da lei Nº 14.133/21 em razão da natureza do objeto a ser contratado.

14- DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

CONFRESA-MT, 03 de DEZEMBRO de 2024.

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas

Número do Processo de Compra: 3258/2024

O referido documento caracteriza-se como primeira etapa da fase de planejamento da contratação apresentando devido estudo para contratar utilizando-se da solução que atenderá a necessidade especificada no documento.

O principal objetivo é estudar de maneira detalhada a necessidade identificado a melhor solução para supri-la de maneira eficiente e continua sem interoperabilidade, considerando em suma as normas vigentes e os princípios legais regidos pela administração pública.

Este documento será elaborado em consonância com o disposto na lei 14.133/2021 juntamente com o decreto municipal Nº 190/2023.

2. Objeto

3. Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Confresa/MT.
4. **2.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
5. **2.3.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Descrição da necessidade

Constitui objeto deste estudo técnico preliminar a aquisição de medicamentos para atendimento do Hospital Municipal de Confresa/MT.

Essa futura aquisição é necessária pois visa suprir as necessidades de atendimento a pacientes advindos do município e também de outros municípios vizinhos uma vez que o hospital atende a região Araguaia Xingu compreendida por vários municípios. Assim considerando a demanda expressiva de atendimento e a demanda elevada por medicamentos.

Assim considerando a demanda expressiva de atendimento e a demanda elevada por medicamentos e considerando que essa solicitação visa suprir itens que já foram licitados no processo licitatório do ano corrente, entretanto, devido a demanda expressiva e considerando a imprevisibilidade de variação de demanda o saldo dos mesmos considera-se necessário uma elevação de quantitativo visando suprir a demanda para um período de 12(doze)meses, necessitando assim nova aquisição por meio de processo de licitação dos itens uma vez que são itens essenciais para o andamento dos processos de abastecimento do estoque de medicamentos do hospital para tratamento dos pacientes.

Essa contratação visa também cumprir um preceito fundamental contido na Constituição federal de 1988 onde diz em seu artigo 196:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Informamos ainda que a quantidade solicitada se encontra em conformidade com o consumo padrão dos mesmos, haja vista que a população não pode padecer da carência de atendimento devido a falta dos itens solicitados na unidade e que muitas das vezes, são necessários para atendimento de urgência e outros tratamentos. As quantidades foram revistas pela equipe técnica competente, que trabalha no dia a dia da unidade, tornando assim uma análise mais concreta da quantidade necessária dos mesmos.

4. Área requisitante

Unidade: Hospital Municipal de Confresa

Responsável: IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF: 632,103,631-53 (FARMACEUTICA HOSPITAL)

5. Da execução dos serviços

O contrato deverá definir claramente o prazo de vigência, os critérios para renovação e/ou rescisão, prazo de validade dos medicamentos, bem como os prazos para entrega dos serviços contratados.

6. Demonstração da previsão da contratação do Plano Anual

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 6º, §1º, inciso IX do Decreto Municipal nº 190/2023).

A presente contratação é realizada de forma habitual por essa administração pública, e está prevista no plano anual de contratações, sendo que as quantidades são formadas conforme a necessidade da administração em conjunto com a relação de aquisição do último ano.

O Plano de Trabalho Anual - PTA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de produto, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). É um instrumento de planejamento tático/operacional que contribui para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento de curto prazo, contribuindo ainda para que as decisões de alocação de dotações orçamentárias sejam orientadas para atingir objetivos previamente estabelecidos (objetivo da ação, do programa e objetivos estratégicos de governo). Assim, o Poder Executivo de Confresa-MT, fez a previsão de recursos para o

exercício financeiro de 2024.

7. Descrição dos Requisitos de Contratação

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 6º, §1º, inciso III do Decreto Municipal nº 190/2023)

Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação nos termos da lei 14.133/21 e decreto municipal 190/2023.

O licitante deverá apresentar além da qualificação técnica as demais exigências constantes no edital, onde serão avaliados pontos de habilitação jurídica, trabalhista, fiscal, e qualificação econômico financeira.

A contratação será na modalidade pregão, na forma eletrônica com critério de julgamento de menor preço por item.

Os produtos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses ou garantia do fornecedor a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado sem custo a administração.

A aquisição será por meio da seleção mais vantajosa para a instituição, ou seja, no menor preço desde que atendidos os critérios técnicos do medicamento. A aquisição será por meio da seleção mais vantajosa para a instituição, ou seja, no melhor preço desde que atendidos os critérios técnicos do medicamento.

7.1. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto Municipal nº 190, de 29 de dezembro de 2023.

8. Levantamento de Mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 6º, §1º, inciso V do Decreto Municipal nº 190/2023).

Analises de alternativas pesquisadas para contratação do objeto:

- 1. Contratação por modalidade pregão**
- 2. Contratação por meio de dispensa de licitação**

Com relação a primeira opção infere-se que de acordo com a pesquisa de mercado demonstrou que existem empresas especializadas na área, que possam estar fornecendo os objetos, e que as necessidades poderão ser sanadas por intermédio da contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atender o Hospital Municipal de Confresa/MT.

A segunda opção retrata a modalidade dispensa de licitação que depende de vários parâmetros considerando um deles sendo o valor base para aquisição que deriva de um valor específico máximo estabelecido na contratação de bens e serviços estabelecida no artigo 75-da lei 14.133/2021 inciso II onde estabelece para compras e serviços:

“para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Nota-se entretanto que os valores de dispensa são mensurados em um valor específico inviabilizando assim o planejamento de contratação do objeto deste processo uma vez que os valores equiparam a um quantitativo substancial que de maneira elevada se deve a um quantitativo para atender a necessidade de 12(doze) meses – ou seja essa opção é inviável uma vez que os valores perpassam esse valor específico conforme demanda em tabela no item 11(Estimativas a serem contratadas da unidade demandante) sendo o quantitativo das unidades demandantes.

Embora é notória a celeridade da contratação acerca da segunda opção uma vez que a mesma requer poucos parâmetros processuais para sua conclusão, não se constitui como uma opção favorável para esta contratação uma vez que não atinge o objetivo principal que embora é essencial considerar o tempo adequado suficiente para a referida contratação pondera-se assim que o essencial é considerável o quantitativo necessário no processo que consideravelmente é muito maior do que o que se pode adquirir por meio da modalidade de dispensa de licitação condicionada na segunda opção.

Assim entendemos que a opção que mais se adequa a necessidade como uma melhor solução é a modalidade de pregão atentando-se ao menor preço por item, considerando também o quantitativo disposto ideal requerido pela unidade demandante.

Assim, considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de bens de natureza comum, visto que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado, e considerando que as unidades solicitantes precisam adquirir os mesmos para suprir as necessidades do hospital municipal nos procedimentos realizados na unidade. Assim foi escolhida como melhor opção a modalidade pregão por critério de julgamento de menor preço e considerando também o quantitativo expressivo de acordo com as cláusulas legais que regem a contratação do mesmo.

9. Descrição da Solução como um todo

A aquisição dos produtos se dará por modalidade de pregão eletrônico. A aquisição de medicamentos visa atender os pacientes do município de Confresa para vários procedimentos desde cirúrgicos até tratamento de patologias crônicas de pacientes.

A modalidade pregão eletrônico se dará como solução mais vantajosa, pois visa alcançar o menor preço com as características de qualidade dos objetos supracitados.

Também o pregão eletrônico terá um maior alcance de fornecedores com preço competitivo.

10. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 6º, §1º, inciso IV do Decreto Municipal nº 190/2023).

O Estudo prévio dos quantitativos a serem registrados foi realizado com base nos Documentos de Formalização de Demanda encaminhados pelos responsáveis das Secretarias (cópias em anexo), onde chegou-se ao quantitativo, conforme tabela abaixo.

Os itens são passíveis de contratação por demanda, e as secretarias não se obriga a utilizá-la na sua totalidade para suprir as demandas, e cientes de que cada um destes terá formatação própria a ser definida mediante solicitação a ser expedida pelas unidades/órgão demandante.

ITEM	SISTEMA	TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	319986-0	2051	ACEBROFILINA ADULTO 10 MG/ML FRASCO COM 120ML XAROPE	1000	FR	15,2280	15.228,0000
2	325047-4	2052	ACEBROFILINA INFANTIL 5 MG/ML FRASCO C/ 120 ML XAROPE	800	FR	13,5074	10.805,9200
3	306513-8	2053	ACICLOVIR 200 MG CPR	500	CPR	0,8837	441,8500
4	17285-5	2054	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	5000	CPR	0,3514	1.757,0000
5	311589-5	9573	ACIDO ASCOBICO 200MG/ML AMPOLA 5ML	10000	AMP	3,0956	30.956,0000
6	306534-0	2055	ACIDO FOLICO 5MG COMP.	1000	CPR	0,1657	165,7000
7	323960-8	2056	ACIDO TRAMEXAMICO 250MG	2000	CPR	1,7566	3.513,2000
8	325064-4	2057	ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML INJ. AMPOLA DE 5 ML	7000	AMP	9,1514	64.059,8000
9	340900-7	2048	ACIDO VALPROICO 500MG (DEPAKENE OU EQUIVALENTE)	300	CPR	1,4334	430,0200
10	53861	15022	ACIDOS GRAXOS (DERSANE OU EQUIVALENTE) 200 ML	700	FR	13,6640	9.564,8000
11	308190-7	2335	ADENOSINA 3 MG/ML AMPOLA 3 ML	1000	AMP	15,2700	15.270,0000
12	94714-8	912	ÁGUA OXIGENADA VOL 10, FRASCO COM 1 L	1000	FR	12,9943	12.994,3000
13	324013-4	1650	ALBENDAZOL - 40 MG / ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO LIQUIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 10 ML, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL	200	FR	5,0423	1.008,4600
14	306593-6	2060	ALBENDAZOL 400MG COMP.	600	CPR	0,6806	408,3600
15	309746-3	12049	ALOPURINOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADM ORAL	3000	UND	0,9423	2.826,9000
16	320063-9	2061	AMBROXOL 3 MG/ML FRASCO C/ 100 ML	4000	FR	7,3109	29.243,6000
17	8827	2062	AMICACINA 500MG 2ML INJ.	2000	AMP	8,9716	17.943,2000
18	309750-1	2063	AMINOFILINA 100MG COMP.	1000	CPR	0,4094	409,4000
19	10551	2064	AMINOFILINA 24MG/ML INJ. AMPOLA DE 10 ML	2000	AMP	6,9646	13.929,2000
20	306721-1	2065	AMIODARONA 200 MG	4000	CPR	0,9517	3.806,8000
21	23123	2066	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3 ML	2000	AMP	5,3848	10.769,6000
22	306723-8	2067	AMITRIPTILINA 25 MG CAPSULA	2000	CPR	0,7257	1.451,4000
23	340392-0	2068	AMITRIPTILINA 75MG	1000	CPR	1,2019	1.201,9000
24	309761-7	2069	AMOXICILINA 50 MG + CLAVULONA DE POTASSIO 12,5 MG/ML FRASCO C/75ML	500	FR	47,6406	23.820,3000
25	356253-0	9574	AMOXICILINA 50 MG/ML FR COM 60 ML	3000	FR	11,7540	35.262,0000
26	309764-1	2070	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULONA DE POTASSIO 125 MG	2000	CPR	16,0089	32.017,8000
27	306733-5	2071	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	10000	CPL	1,1609	11.609,0000
28	306739-4	2803	AMPICILINA 1G FRASCO	5000	FR	9,0054	45.027,0000
29	309787-0	12970	AMPICILINA 50 MG/ML PO SUSPENSÃO FRASCO COM 60 ML	1000	FR	17,1660	17.166,0000
30	311351-5	2076	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO	1000	CPR	1,0755	1.075,5000
31	387729-9	9575	ANLODIPINO 5 MG + ATENOLOL 50MG CPR	300	CPR	1,7315	519,4500
32	306747-5	9675	ANLODIPINO 5MG CPR	500	CPR	1,2356	617,8000

33	309741-2	1657	ANLÓDIPINO, BESILATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG FARMACEUTICA VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL	1000	CPR	0,2820	282,0000
34	238390-0	12050	ANTI-SÉPTICO - POVIDINI, COMPOSTO DE DERGERMANTE (PVPI) TOPICO FRASCO 1000 ML	600	UND	58,6751	35.205,0600
35	145504-4	12051	ANTI-SÉPTICO- POVINILPIRROLIDONA COMP. POVINIL-ÍODO COM 1000 ML	600	UND	66,3743	39.824,5800
36	309739-0	2079	ATENÓLOL 25MG CPR	3000	CPR	0,5219	1.565,7000
37	306753-0	2078	ATENÓLOL 50 MG	3000	CPR	0,5379	1.613,7000
38	306807-2	9577	ATRACURIO 10MG/ML AMPOLA C/2,5 ML	500	AMP	23,9426	11.971,3000
39	306812-9	2081	ATROPINA 0,25MG 1ML INJ.	3000	AMP	4,9066	14.719,8000
40	328222-8	2082	AZITROMICINA 500MG	10000	CPR	1,4163	14.163,0000
41	324075-4	2083	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO FRASCO COM 15 ML	400	FR	12,0223	4.808,9200
42	309922-9	2084	BACLOFENO COMP. 10MG	500	CPR	0,7260	363,0000
43	71531-0	9579	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE INALANTE	50	FR	49,1926	2.459,6300
44	10445	2087	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 UI	4000	FR	9,9840	39.936,0000
45	308192-3	2088	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 U. I	5000	FR	17,5897	87.948,5000
46	308588-0	2089	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI	1000	UND	18,2206	18.220,6000
47	12628	2090	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL 120ML	100	FR	11,6243	1.162,4300
48	360132-3	9580	BETAISTINA 24 MG	600	CPR	1,0223	613,3800
49	310837-6	2093	BETAMETASONA 5MG INJ	1500	AMP	7,1320	10.698,0000
50	306821-8	2094	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 AMP. 10ML	4000	AMP	2,3840	9.536,0000
51	306827-7	2779	BISACODIL 5 MG	2000	CPR	0,6957	1.391,4000
52	308693-3	2096	BROMETO DE FENETEROL 5MG/ML FRASCO COM 20 ML	800	FR	11,0706	8.856,4800
53	13735	2097	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG FRASCO COM 20 ML	1000	FR	4,1549	4.154,9000
54	310814-7	2098	BROMOPRIDA 10MG	500	CPR	0,4203	210,1500
55	310815-5	12053	BROMOPRIDA 5MG/ML C/2ML	5000	UND	1,9868	9.934,0000
56	318958-9	9581	BUDESONIDA 200MCG C/ 100 DOSE FR	100	FR	93,6143	9.361,4300
57	390742-2	9582	BUDESONIDA 50MCG C/ 100 DOSE FR	100	FR	53,5063	5.350,6300
58	306853-6	9584	BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 5,0 MG/ML SEM VASO CONSTRICTOR 0,25%	500	AMP	20,5290	10.264,5000
59	306856-0	9583	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML AMP C/4ML	14500	AMP	8,8673	128.575,8500
60	16654	9585	BUPIVACAÍNA 0,5MG/ML C/ EPINEFRINA FR 20 ML	1000	FR	24,3580	24.358,0000
61	306861-7	2105	CAPTÓPRIL 25 MG	5000	CPR	0,1280	640,0000
62	310882-1	2106	CAPTÓPRIL 50MG	4000	CPR	0,1937	774,8000
63	306863-3	2107	CARBAMAZEPINA 200 MG	500	CPR	0,4264	213,2000
64	337129-8	2108	CARBAMAZEPINA 400MG	500	CPR	0,8364	418,2000
65	310886-4	2109	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20MG/ML 100 ML	50	FR	10,7854	539,2700
66	314026-1	2110	CARBERGOLINA 0,5MG	100	CPR	5,5894	558,9400
67	311064-8	1664	CARBONATO DE LÍTIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	300	CPR	0,8154	244,6200
68	76587-2	7092	CARVAO ATIVADO PÓ 250G	100	PT	42,3500	4.235,0000
69	311115-6	12056	CARVEDILOL 3,125MG/CP	500	UND	0,2530	126,5000
70	311116-4	12057	CARVEDILOL 6,25MG/CP	500	CPR	0,2627	131,3500
71	315272-3	2113	CARVEDILOL 12,5 MG/CP	3000	UND	0,3138	941,4000
72	306902-8	2115	CEFALEXINA 500MG	1500	CPR	0,9960	1.494,0000
73	306903-6	9586	CEFALEXINA 50MG/ML FR C/ 60ML	500	FR	14,8351	7.417,5500
74	306907-9	2116	CEFALOTINA 1 G EV/IM	22000	FR	5,2003	114.406,6000
75	306922-2	2812	CEFTRIAXONA 1 G IM	3000	FR	5,6983	17.094,9000
76	306921-4	2117	CEFTRIAXONA 1G EV	24000	FR	5,3606	128.654,4000
77	308406-0	2119	CETAMINA, CLORIDRATO (KETAMIN) 50 MG/ML AMPOLA 10 ML	1000	FR	58,3520	58.352,0000
78	314057-1	2120	CETOCONAZOL 200MG COMP.	600	CPR	0,5320	319,2000
79	334635-8	2121	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/ML 100ML	50	FR	10,0871	504,3550
80	310906-2	9588	CETOPROFENO 100 MG CPR	2500	CPR	1,4039	3.509,7500
81	306961-3	2122	CETOPROFENO 100 MG EV	18000	FR	4,5245	81.441,0000
82	307610-5	2123	CETOPROFENO 50MG/ML IM AMPOLA 2 ML	8000	AMP	2,5656	20.524,8000
83	334441-0	2373	CILOSTAZOL 50MG	1000	CPR	0,5476	547,6000
84	314100-4	2125	CIMETIDINA 200MG CPR.	500	CPR	0,6074	303,7000
85	310660-8	2124	CIMETIDINA 75 MG/ML C/2 ML	3000	UND	1,7584	5.275,2000

86	342366-2	2126	CINARIZINA 25MG	5000	CPR	0,4201	2.100,5000
87	310711-6	2127	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	5000	CPR	0,5863	2.931,5000
88	306971-0	2129	CIPROFLOXACINO 500MG	2000	CPR	0,5186	1.037,2000
89	306968-0	13320	CIPROFLOXACINO EV 0,2% COM 100 ML	2000	FR	23,0009	46.001,8000
90	335709-0	12059	CISATRACURIO, BESILATO 2MG/ML ADM INTRAVENOSA AMPOLA 5 ML	200	UND	15,6229	3.124,5800
91	7251	15455	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML C/10ML	3000	UND	5,8209	17.462,7000
92	308185-0	9590	CITRATO DE FENTANILA S/ CONSERVANTE 50 MCG /2ML AMP 10 ML	2000	AMP	6,0920	12.184,0000
93	316168-4	1668	CLARITROMICINA - 500MG, COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, ORAL.	100	CPR	1,9921	199,2100
94	11302	12061	CLARITROMICINA-25MG/ML GRANULADO P/ SUSPENSÃO FRASCO 60 ML	100	UND	44,6534	4.465,3400
95	306986-9	2131	CLINDAMICINA 150MG\ML	8000	AMP	3,9656	31.724,8000
96	16536	2132	CLINDAMICINA 600MG/ML INJ EV	2000	AMP	3,7348	7.469,6000
97	314101-2	9591	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FRASCO 20 ML	80	FR	5,6820	454,5600
98	306988-5	2133	CLONAZEPAM 2MG	150	CPR	0,3741	56,1150
99	308410-8	2135	CLONIDINA 150MCG/ML 1 ML INJ. ESPINHAL	2000	AMP	5,5935	11.187,0000
100	307969-4	2136	CLOPIDOGREL 75 MG	6000	CPR	0,6949	4.169,4000
101	306990-7	2137	CLORANFENICOL 1G	300	FR	8,7017	2.610,5100
102	316159-5	2138	CLORANFENICOL 500 MG	500	CPR	1,2743	637,1500
103	2234	2139	CLORETO DE POTASSIO 19,1 AMP. 10 ML	2000	AMP	1,0024	2.004,8000
104	288606-5	16033	CLORETO DE SODIO 0,9 % 10 ML	5000	AMP	0,9360	4.680,0000
105	307007-7	2140	CLORETO DE SODIO 20% 10ML INJ. EV AMP.	2000	AMP	1,0392	2.078,4000
106	72058-5	9863	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000 ML	500	FR	35,4826	17.741,3000
107	30724	13550	CLORIDATO DE BROMEXINA 4 ML XAROPE INFANTIL FRASCO 120 ML	2000	FR	7,4517	14.903,4000
108	7248	9594	CLORPROMAZINA 100MG/ML AMPOLA	1200	AMP	2,8314	3.397,6800
109	315884-5	2146	CLORPROMAZINA 25 MG CPR.	300	CPR	0,4802	144,0600
110	316145-5	13512	COLCHICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	24000	CPR	0,4631	11.114,4000
111	22448-0	15474	COLIRIO - ARGIROLO COM VITELINATO DE PRATA FRASCO DE 5 ML	50	UND	21,1567	1.057,8350
112	112667-9	2148	COLIRIO ANESTESICO 10ML	300	FR	21,6169	6.485,0700
113	941	2150	COMPLEXO B 2 ML INJ.	20000	AMP	2,1226	42.452,0000
114	10953	9595	COMPLEXO VITAMINICO DE A a Z FRASCO C/ 100 CPR	50	FR	38,7280	1.936,4000
115	344835-5	9596	CONDESARTANA 16 MG CPR	100	CPR	1,2940	129,4000
116	375030-2	9599	DABIGATRANA 150MG CPR	100	CPR	4,7259	472,5900
117	11039-6	9600	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML AMPOLA 1 ML	500	AMP	8,9066	4.453,3000
118	1178	2154	DESLANOSIDO 0,4MG/2ML	800	AMP	3,2274	2.581,9200
119	317587-1	9601	DEXAMETASONA + NEOMICINA COLIRIO FR C/ 20ML	200	FR	20,6197	4.123,9400
120	307045-0	13319	DEXAMETASONA 0,1 CREME TUBO 10 GRAMAS	500	TB	4,0060	2.003,0000
121	327677-5	2156	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA 1 ML	5000	AMP	1,9542	9.771,0000
122	307043-3	9603	DEXAMETASONA 4MG CPR	1000	CPR	0,6109	610,9000
123	396291-1	9602	DEXAMETASONA ELIXIR 5MG/ML 100 ML	350	FR	5,4131	1.894,5850
124	222532-8	2821	DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML AMPOLA 2,5 ML	20000	AMP	2,6813	53.626,0000
125	338049-1	9604	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG + 0,25MG CPR	500	CPR	0,6240	312,0000
126	307048-4	2159	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	3000	CPR	0,2722	816,6000
127	389456-8	2160	DEXCLORFERAMINA 0,4MG/ML 100ML	3000	FR	4,4737	13.421,1000
128	307058-1	15472	DIAZEPAM 10 MG AMPOLA DE 2 ML INJETAVEL ADMINISTRAÇÃO PAENTERAL	5000	AMP	1,6582	8.291,0000
129	307058-1	12062	DIAZEPAM 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	5000	UND	1,6120	8.060,0000
130	307055-7	2162	DIAZEPAN 10 MG CPR	2000	CPR	0,2085	417,0000
131	433149-4	12063	DICLOFENACO POTÁSSIO 25 MG/MLK C/3ML	5000	UND	1,5772	7.886,0000
132	10476	9605	DICLOFENACO GEL 60 GR	200	TB	7,3443	1.468,8600
133	10477	9606	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML FR 20ML	300	FR	4,4617	1.338,5100
134	307062-0	2166	DICLOFENACO SODICO 50 MG CPR	8000	CPR	0,2712	2.169,6000
135	22167	13819	DICLOFENACO SODICO 75 MG AMP 3 ML INJ	15000	AMP	1,5182	22.773,0000
136	392800-4	9673	DIENOGESTE 2MG CPR	100	CPR	1,5163	151,6300
137	307117-0	2167	DIGOXINA 0,25MG COMP.	3000	CPR	0,3552	1.065,6000
138	314131-4	2168	DIGOXINA ELIXIR 0,5 MG SUSPENSÃO FRASCO 60 ML	50	FR	11,8369	591,8450

139	316171-4	2169	DIMETICONA 40 MG	18000	CPR	0,2069	3.724,2000
140	314857-2	2170	DIMETICONA GTS 75 MG/ML FRASCO 15 ML	3000	FR	2,5269	7.580,7000
141	420282-1	2185	DIMINIDRINATO+PIRIDOXINA (DRAMIN B6 OU EQUIVALENTE) 10 ML	5000	AMP	11,4477	57.238,5000
142	319945-2	12064	DIOSMINA450 MG+HESPERIDINA 50 MG/CP	1000	UND	0,7820	782,0000
143	381168-9	9609	DIPIRONA + PROMETAZINA + ADIFENINA AMP 2 ML	500	AMP	7,1294	3.564,7000
144	307122-7	2175	DIPIRONA 500MG GTS FR 20ML	2000	FR	3,0166	6.033,2000
145	307120-0	2174	DIPIRONA 500MG	30000	CPR	0,3792	11.376,0000
146	10227	12065	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML C/2ML	40000	AMP	1,6095	64.380,0000
147	9020	2179	DOBUTAMINA 250MG/20ML	1000	AMP	11,8283	11.828,3000
148	341611-9	2181	DOMPERIDONA 10MG	5000	CPR	0,2281	1.140,5000
149	311001-0	2182	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10 ML	500	AMP	9,2209	4.610,4500
150	352490-6	9610	DOXAZOSINA 4 MG CPR	600	CPR	0,4714	282,8400
151	316044-0	2354	DOXICICLINA 100 MG	2000	CPR	0,6403	1.280,6000
152	337699-0	2347	DROPROPIZINA 15MG/ML 120ML	50	FR	16,8034	840,1700
153	314114-4	2186	EFEDRINA 50MG/ML AMPOLA 1 ML	2000	AMP	9,0917	18.183,4000
154	316138-2	2188	ENALAPRIL 10MG	2000	CPR	0,1964	392,8000
155	322588-7	2189	ENALAPRIL 20MG	3000	CPR	0,2184	655,2000
156	316139-0	2190	ENALAPRIL 5MG	1000	CPR	0,1787	178,7000
157	405960-3	9677	ENOXAPARINA SODICA 20 MG CX C/ 2 UND	5000	CX	37,0566	185.283,0000
158	309744-7	9611	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 1 ML	3000	AMP	2,9876	8.962,8000
159	315876-4	9612	ERITROMICINA SUSPENSÃO 50 MG/ML FRASCO COM 60 ML	50	FR	10,0929	504,6450
160	413708-6	9613	ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA 250MG CPR	4000	CPR	0,8985	3.594,0000
161	308288-1	18253	ESCOPOLAMINA 20MG COMPRIMIDO	10000	CPR	0,8266	8.266,0000
162	10552	9614	ESCOPOLAMINA 20MG/5ML + DIPIRONA 2,5MG/5ML FR C/ 20 ML	25000	AMP	5,4615	136.537,5000
163	308288-1	9616	ESCOPOLAMINA 20MG AMP 1 ML	500	AMP	2,2323	1.116,1500
164	314988-9	9617	ESOMEPRAZOL 40MG/ML AMP	500	AMP	19,4889	9.744,4500
165	314079-2	2193	ESPIRONOLACTONA 100 MG CPR	5000	CPR	0,7012	3.506,0000
166	314077-6	2194	ESPIRONOLACTONA 25 MG CPR	4000	CPR	0,4075	1.630,0000
167	193403-1	2196	ETER 50% C/ 1000 ML	500	LT	45,6757	22.837,8500
168	307213-4	2197	ETILEFRINA 10 MG/ML AMPOLA 1 ML	5000	AMP	5,0717	25.358,5000
169	308086-2	15475	ETOMIDATO 2 MG/ML AMPOLA 10 ML	800	AMP	12,1180	9.694,4000
170	7258	2199	FENITOINA 100 MG	2000	CPR	0,3857	771,4000
171	316814-0	1680	FENITOINA 50MG/ML 5ML INJ. AMPOLA 5 ML	5000	AMP	2,8174	14.087,0000
172	370587-0	2201	FENOBARBITAL 200MG/ML AMPOLA 2 ML	5000	AMP	3,5257	17.628,5000
173	316596-5	2202	FENOBARBITAL GTS 40 MG/ML FRASCO COM 20 ML	80	FR	9,0023	720,1840
174	316637-6	9618	FITOMENADIONA 10MG/ML EV AMPOLA 1 ML	2000	AMP	5,2651	10.530,2000
175	316636-8	9619	FITOMENADIONA 10MG/ML IM AMPOLA 1 ML	2000	AMP	5,6500	11.300,0000
176	316640-6	2205	FLUCONAZOL 150 MG CAPS.	4000	CPL	0,6854	2.741,6000
177	321066-9	2206	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP DE 5ML	500	AMP	13,6209	6.810,4500
178	320180-5	16032	FLUOXETINA 20 MG CPR	200	CPR	0,3602	72,0400
179	45893-7	1845	FORMOL - CATEGORIA COMERCIAL, COM TEOR DE METANOL NA CONCENTRACAO DE 37 A 40%, LIMITES MAXIMOS 37 A 40% DE GAS DE FORMALDEIDO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA OBS: FORMOL 37% 1000 ML	150	LT	29,8483	4.477,2450
180	45893-7	1069	FORMOL 37 1000 ML	50	FR	31,7514	1.587,5700
181	316733-0	9620	FUMATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12MCG + BUDESONIDA 400 MCG FRASCO INALATORIO COM 120 DOSES	200	FR	107,5466	21.509,3200
182	8361	2842	FUROSEMIDA 20 MG/2ML	7000	AMP	1,8873	13.211,1000
183	316778-0	2210	FUROSEMIDA 40 MG COMP.	5000	CPR	0,2349	1.174,5000
184	316818-2	2211	GENTAMICINA 40MG 2ML INJ.	8000	AMP	1,9846	15.876,8000
185	328894-3	12067	GENTAMICINA 80 MG/ML C/ 2ML	10000	UND	2,1620	21.620,0000
186	316894-8	2213	GLIBENCLAMIDA 5MG	3000	CPR	0,1526	457,8000
187	316914-6	9622	GLICLAZIDA 30 MG CPR	100	CPR	0,3110	31,1000
188	10852	9995	GLICERINA 12% ENEMA 250 ML + SONDA	500	UND	20,2753	10.137,6500
189	33352	2214	GLICONATO DE CALCIO 10% /10ML	2500	AMP	2,1151	5.287,7500
190	8266	2215	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML SOLUCAO INJETAVEL	5000	AMP	0,9323	4.661,5000
191	308153-2	2216	GLICOSE 50% 10ML INJ.	5000	AMP	0,9746	4.873,0000

192	318168-5	2219	HALOPERIDOL 5 MG	5000	CPR	0,4472	2.236,0000
193	318171-5	15325	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML	5000	AMP	2,4540	12.270,0000
194	318170-7	2217	HALOPERIDOL 2MG GTS 30 ML	20	FR	6,5429	130,8580
195	338682-1	15422	HEMITARTARATO DE METARAMINOL- CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 1 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	300	AMP	17,8883	5.366,4900
196	17289	2220	HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25ML SUB-CUTANEA AMPOLA 0,25 ML	5000	AMP	14,0811	70.405,5000
197	308102-8	2221	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML INTRAVENOSA AMP 5 ML	2000	FR	19,1366	38.273,2000
198	316641-4	2222	HIDRALAZINA 20 MG AMPOLA 1 ML	1000	AMP	7,6906	7.690,6000
199	316646-5	2359	HIDRALAZINA 50 MG	1500	CPR	3,8863	5.829,4500
200	316657-0	2223	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR	1500	CPR	0,1241	186,1500
201	308105-2	2224	HIDROCORTISONA 100MG FRASCO AMPOLA	3500	FR	5,3969	18.889,1500
202	308106-0	2225	HIDROCORTISONA 500 MG INJ.	7000	FR	7,2829	50.980,3000
203	4424	9623	HIDROXIDO DE ALUMINIO + MAGNESIO + DIMETICONA SUSPENSÃO 37MG + 40 MG + 5 MG APRESENTAÇÃO ORAL FRASCO 120 ML	2000	FR	6,7683	13.536,6000
204	307590-7	15539	HIDROXIDO FERRICO EV 20MG/ML AMPOLA 5 ML	15000	AMP	12,8337	192.505,5000
205	309060-4	13335	HIDROXIETILAMIDO + CLORETO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO 6% BOLSA 500 ML	50	UND	35,1580	1.757,9000
206	350340-2	2227	IBUPROFENO 300 MG - COMP	2000	CPR	0,3115	623,0000
207	320162-7	2228	IBUPROFENO 600 MG	5000	CPR	0,3977	1.988,5000
208	341949-5	12068	IBUPROFENO-10 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADM. ORAL, FRASCO C/ 20 ML	200	FR	4,9914	998,2800
209	320626-2	9625	IMUNOGLOBINA 300 MCG 2ML	150	FR	286,6431	42.996,4650
210	308882-0	9626	ISOFLURANO 1MG/ML FRASCO C/100 ML	100	FR	274,1491	27.414,9100
211	316892-1	9627	ISOSSORBIDA 10MG/ML AMP 1ML	500	AMP	3,3205	1.660,2500
212	364688-2	9628	ISOSSORBIDA 20 MG CPR	1000	CPR	0,4183	418,3000
213	316747-0	2232	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG	1000	CPR	0,6640	664,0000
214	329264-9	9631	ISOXSUPRINA 5 MG/ML AMP C/ 2 ML	700	AMP	14,6464	10.252,4800
215	318035-2	2233	ITRACONAZOL 100MG	200	CPR	1,1907	238,1400
216	318045-0	2234	IVERMECTINA 6MG	1000	CPR	0,8874	887,4000
217	308872-3	9632	LACTULOSE 667MG/ML XPE FRASCO COM 120 ML	60	FR	6,1469	368,8140
218	318158-8	15044	LEVOBUPIVACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PERIDURAL SEM VASO CONSTRITOR FRASCO - AMPOLA 20 ML.	50	FR	31,1377	1.556,8850
219	337675-3	9633	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG CPR	300	CPR	1,8697	560,9100
220	308770-0	9634	LEVOFLOXACINO 500MG/ML FR COM 10 ML	5000	FR	12,6977	63.488,5000
221	318227-4	2237	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	200	CPR	0,8648	172,9600
222	318231-2	2238	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML FRASCO 20 ML	50	FR	13,9020	695,1000
223	318328-9	2239	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	100	CPR	0,4474	44,7400
224	318330-0	2240	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	100	CPR	0,4982	49,8200
225	9798	2243	LIDOCAINA 2 S/ VS FRASCO DE 20ML	6000	FR	8,0671	48.402,6000
226	8823	7093	LIDOCAINA 2% 20 MG/G GEL 30 G	1000	TB	6,3646	6.364,6000
227	7259	2242	LIDOCAINA 2% C/ VASOCONSTRITOR 20ML	1000	FR	11,3371	11.337,1000
228	308296-2	9636	LIDOCAINA SPRAY 100MG/ML FRASCO 50 ML	250	FR	45,1314	11.282,8500
229	318339-4	12069	LOPERAMIDA CLORIDRATO- 2MG, COMPRIMIDO VIA ORAL	500	UND	0,7150	357,5000
230	334427-4	2847	LORATADINA 10MG CPR	2000	CPR	0,2546	509,2000
231	334427-4	2246	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO COM 60 ML	600	FR	5,7777	3.466,6200
232	318352-1	2247	LOSARTANA POTASSICA 50 MG CPR	10000	CPR	0,2250	2.250,0000
233	308531-7	12071	MANITOL- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20% 500ML VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	1000	UND	13,2760	13.276,0000
234	308533-3	12070	MANITOL-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20%, 250 ML VIA ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	1000	UND	9,6549	9.654,9000
235	318356-4	2248	MEBENDAZOL 100 MG	500	CPR	0,4427	221,3500
236	307377-7	2250	MEROPENEM 1G	1500	FR	26,2083	39.312,4500
237	308826-0	17763	MEROPENEM 500 MG	1000	FR	23,0666	23.066,6000
238	461	2252	METFORMINA 500MG	3000	CPR	0,3797	1.139,1000

239	316750-0	2253	METFORMINA 850MG COMP.	6000	CPR	0,4178	2.506,8000
240	324344-3	2256	METILDOPA 250 MG CPR	3000	CPR	0,8801	2.640,3000
241	316765-8	2257	METILDOPA 500 MG	3000	CPR	1,1385	3.415,5000
242	319075-7	1694	METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA DE 1 ML	5000	AMP	2,8968	14.484,0000
243	316788-7	2259	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	1000	CPR	0,2446	244,6000
244	10466	2854	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML C/2ML AMP	10000	UND	1,1630	11.630,0000
245	316789-5	9638	METOCLOPRAMIDA GTS 4MG/ML FRASCO 10ML	500	FR	2,4169	1.208,4500
246	318354-8	13818	METOPROLOL, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG (1 MG/ML), FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	500	AMP	20,2391	10.119,5500
247	316647-3	2856	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM UNIDADE, VIA ORAL	6000	CPR	0,4042	2.425,2000
248	308402-7	2262	METRONIDAZOL 0,5MG/ML 100 ML	8000	FR	7,2809	58.247,2000
249	329373-4	2263	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL + APLICADOR TUBO COM 80 GRAMAS	150	TB	7,4697	1.120,4550
250	320291-7	9639	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL + APLICADOR TUBO COM 60 GR	100	TB	8,8254	882,5400
251	308537-6	2265	MIDAZOLAM 5MG/ML C/ 3ML	3000	AMP	3,5946	10.783,8000
252	316651-1	2266	MIDAZOLAN 15 MG COMPRIMIDO	500	CPR	1,5474	773,7000
253	308537-6	12074	MIDAZOLAN-CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML VIA ADM PARENTERAL AMP 10 ML	2000	UND	5,0746	10.149,2000
254	316910-3	2267	MORFINA 0,2% MG/ML AMPOLA 1 ML	5000	AMP	7,1689	35.844,5000
255	316918-9	2268	MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1 ML	1500	AMP	4,7886	7.182,9000
256	318345-9	13821	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG	1000	CPR	0,6249	624,9000
257	316938-3	1699	NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 1 ML	1000	AMP	6,5284	6.528,4000
258	10226	2273	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15GR	2000	TB	3,4211	6.842,2000
259	308555-4	2274	NEOSTIGMINA 0,5MG AMPOLA DE 1ML	1500	AMP	3,2186	4.827,9000
260	2834	2275	NIFEDIPINO 20MG CPR	1000	CPR	0,2981	298,1000
261	316959-6	2276	NIFEDIPINO 10 MG CPR	5000	CPR	0,2849	1.424,5000
262	318295-9	2277	NIMESULIDA 100MG CPR	6000	CPR	0,3200	1.920,0000
263	318296-7	2278	NIMESULIDA GTS 50 MG/ML FR 15ML	300	FR	3,4263	1.027,8900
264	318309-2	2279	NIMODIPINO 30MG CPR	2000	CPR	1,4232	2.846,4000
265	318320-3	2280	NISTATINA 25.000UI CREME VAG 60GR INCLUSO APLICADOR	400	BNG	7,1494	2.859,7600
266	318317-3	2281	NISTATINA 100.000 UI SOLUCAO ORAL FRASCO COM 50ML	50	FR	7,1977	359,8850
267	307940-6	1714	NITROGLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/AMPOLA, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, FRASCO AMPOLA DE 10ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, VIA PARENTERAL	500	AMP	42,5189	21.259,4500
268	324347-8	2284	NITROPRUSSETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 2 ML, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES, VIA INTRAVENOSA	500	AMP	30,1517	15.075,8500
269	7503	9645	NOREPINEFRINA 1MG/ML AMP C/ 4 ML	5000	AMP	3,2374	16.187,0000
270	331989-0	2863	OCITOCINA 5UI/ML 1 ML	10000	AMP	4,3094	43.094,0000
271	336372-4	2050	OLANZAPINA 10MG	500	CPR	0,7923	396,1500
272	7312	2288	OLEO MINERAL 100 ML	1000	FR	4,1031	4.103,1000
273	320134-1	2289	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	20000	CPL	0,2906	5.812,0000
274	307837-0	2290	OMEPRAZOL 40 MG PÓ LIOFILIZADO FRASCO+ DILUENTE INJETAVEL OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	12000	FR	13,1294	157.552,8000
275	320135-0	9648	OMEPRAZOL 40MG/CPS	5000	CPL	0,4049	2.024,5000
276	319670-4	2809	ONDANSETRONA 2 MG AMPOLA 2 ML	15000	AMP	2,8397	42.595,5000

277	308874-0	2291	OXACILINA 500 MG	15000	FR	4,3011	64.516,5000
278	337209-0	2292	PANTOPRAZOL 40 MG CPR	500	CPR	0,4565	228,2500
279	319706-9	2864	PARACETAMOL 500MG COMP.	8000	CPR	0,2638	2.110,4000
280	307941-4	2345	PARACETAMOL 500MG, FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	200	CPR	0,8933	178,6600
281	328219-8	2294	PARACETAMOLZ 100 MG GTS 15ML	1000	FR	2,8083	2.808,3000
282	662	2295	PASTA D ÁGUA FR COM 100G	50	FR	7,3260	366,3000
283	319807-3	2296	PERMANGANATO POTASSIO 100MG COMP.	200	CPR	0,6629	132,5800
284	266942-0	2297	PERMETRINA SHAMPOO 10 MG/ML. FRASCO 60 ML	50	FR	9,2703	463,5150
285	319826-0	9650	PETIDINA 50MG/ML AMPOLA DE 2 ML	5000	AMP	5,5149	27.574,5000
286	11545	2151	PIPERIDOLATO + HESPERIDINA+AC. ASCOBICO 100+50+50MG/CPR	1000	CPR	0,8518	851,8000
287	328741-6	2299	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSP. 120ML	500	FR	7,7997	3.899,8500
288	319618-6	2300	PREDNISONA 20MG	3000	CPR	0,2949	884,7000
289	319620-8	2301	PREDNISONA 5 MG CPR.	3000	CPR	0,1532	459,6000
290	319663-1	2303	PROMETAZINA 25MG COMP.	8000	CPR	0,2520	2.016,0000
291	319669-0	15321	PROMETAZINA 25MG/ML INJ AMPOLA 2 ML	8000	AMP	2,8883	23.106,4000
292	319844-8	1705	PROPANOLOL - 40MG, COMPRIMIDO	4000	CPR	0,0969	387,6000
293	319770-0	9652	PROPATILNITRATO 10MG/CPR	1000	CPR	0,7234	723,4000
294	307605-9	2307	PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA 20 ML	3000	FR	11,6726	35.017,8000
295	10603	1141	PVPI DEGERMANTE 1LT	250	FR	45,1657	11.291,4250
296	341183-4	16035	QUETIAPINA 100MG/CPR	100	CPR	0,6329	63,2900
297	339111-6	9654	RAMIPRIL 5 MG CPR	200	CPR	1,2951	259,0200
298	320527-4	2868	RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO	8000	CPR	0,5667	4.533,6000
299	320157-0	9656	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY 20ML	300	FR	19,5180	5.855,4000
300	308557-0	15343	ROCURONIO 10 MG/ML AMPOLA AMPOLA 5 ML	1000	FR	15,7394	15.739,4000
301	338912-0	2374	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	1000	CPR	0,6037	603,7000
302	322966-1	9659	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SACHE	500	SCH	1,2271	613,5500
303	320604-1	2313	SALBUTAMOL 100MCG FRASCO 200 DOSES AEROSOL INALATORIO	1000	FR	29,0669	29.066,9000
304	320060-4	17764	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO DE 120 ML	1000	FR	5,4760	5.476,0000
305	320156-2	2314	SECNIDAZOL 1GR COMPRIMIDO	500	CPR	2,1970	1.098,5000
306	16655	2315	SECNIDAZOL 30MG/ML SUSPENSAO FRASCO COM 30 ML	10	FR	17,9763	179,7630
307	308884-7	10362	SEVOFLURANO 1ML/ML LIQUIDO ANESTESICO INALANTE FRASCO 250 ML	100	FR	419,2150	41.921,5000
308	320622-0	9661	SINVASTATINA 20MG CPR	5000	CPR	0,2423	1.211,5000
309	306999-0	1204	SORO FISIOLÓGICO 0,9 100 ML	25000	FR	5,1223	128.057,5000
310	307005-0	1203	SORO FISIOLÓGICO 0,9 1000 ML	20000	FR	10,0160	200.320,0000
311	311248-9	1205	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	20000	FR	5,9986	119.972,0000
312	7327	1206	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	25000	FR	7,5391	188.477,5000
313	19053	1207	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000 ML	7000	FR	9,8880	69.216,0000
314	11007	1208	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML	6000	FR	5,9763	35.857,8000
315	10597	1209	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	10000	FR	8,5157	85.157,0000
316	8091	1210	SORO GLICOSADO 5% 1000 ML	8000	FR	11,2383	89.906,4000
317	10600	12077	SORO GLICOSADO 5% 100ML	5000	UND	5,7434	28.717,0000
318	10598	1211	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	8000	FR	6,6523	53.218,4000
319	10599	1212	SORO GLICOSADO 5% 500ML	15000	FR	8,3666	125.499,0000
320	7324	1214	SORO RINGER LACTADO 500 ML	6000	FR	8,8320	52.992,0000
321	10055	1215	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	13000	FR	8,9900	116.870,0000
322	55591	13825	SUGAMADEX SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	100	AMP	115,9810	11.598,1000
323	320794-3	2319	SULFA+TRIMETOPRIMA 40+80MG/ML 50ML	500	FR	6,7074	3.353,7000
324	320794-3	13817	SULFA+TRIMETOPRIMA 40+80MG/ML AMPOLA 5ML	2000	AMP	4,2826	8.565,2000
325	320154-6	2320	SULFA+TRIMETOPRIMA 400+80MG CPR	5000	CPR	0,3921	1.960,5000
326	9775	2321	SULFADIAZINA DE PRATA 400 GRAMAS POTE	400	PT	47,2203	18.888,1200
327	9776	2322	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMPOLA 10 ML	1000	AMP	3,7460	3.746,0000
328	320044-2	2323	SULFATO FERROSO 40MG COMP.	3000	CPR	0,2438	731,4000

329	2243	2877	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE FRASCO 60ML	400	FR	4,8029	1.921,1600
330	308729-8	2831	SUXAMETONIO 100 MG FR / AMP	1000	FR	18,4931	18.493,1000
331	9777	15456	SUXAMETONIO 500 PO INJ. EV/IM AMPOLA 5 ML	5000	UND	22,7477	113.738,5000
332	308617-8	2325	TENOXICAM 40MG/ML IV FRASCO AMPOLA	12000	FR	11,7869	141.442,8000
333	308618-6	2326	TENOXICAM 20MG/ML IV FRASCO AMPOLA	10000	FR	9,2209	92.209,0000
334	9779	12079	TERBUTALINA 0,5MG/ML AMP 1ML	500	UND	5,0831	2.541,5500
335	24559	12080	TETRACICLINA-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 1% VIA TOPICA COM 30 GR	50	UND	21,8047	1.090,2350
336	18194	1670	TIOCOLCHICOSIDEO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML (4 MG/2 ML), FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2 ML, INTRAMUSCULAR	300	AMP	5,2826	1.584,7800
337	319641-0	9666	TRAMADOL 50MG CPR	1000	CPR	0,4023	402,3000
338	307608-3	2327	TRAMADOL 50MG/2ML	15000	AMP	3,1737	47.605,5000
339	338771-2	9668	TRIMETAZIDINA 35MG CPR	200	CPR	1,6347	326,9400
340	394648-7	9669	VALSARTANA + HCTZ 160 + 25MG CPR	500	CPR	2,3292	1.164,6000
341	308626-7	9670	VANCOMICINA 1G AMP	5000	AMP	15,3086	76.543,0000
342	319892-8	12081	VASELINA-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1ML/ML ADM TOPICA COM 1000 ML	300	UND	37,8749	11.362,4700
343	349934-0	9672	ZOLPIDEM 10 MG CPR	500	CPR	0,5034	251,7000
344	308828-6	17765	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 G + 250 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	3000	AMP	48,6291	145.887,3000
345	308065-0	17767	CEFEPIMA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE 100 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	3000	AMP	25,4506	76.351,8000
346	00064178	17808	SUPLEMENTO ALIMENTAR - DE ZINCO, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA ACONDICIONADO EM FRASCO COM 60 CAPSULAS	500	FRS	411,9450	205.972,5000
347	357776-7	17771	BACILLUS CEREUS - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.000.000 ENDOSPOROS/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FLACONETE, VIA DE ADMINISTRACAO VIA ORAL	2000	FRS	18,1700	36.340,0000
348	375604-1	17770	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML SUSPENSÃO INALATORIA, CONTEM 10 FLACOENTES DE 2 ML	100	FRS	115,6651	11.566,5100
349	326128-0	18239	HIDROXIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	500	FRS	20,3617	10.180,8500
VALOR TOTAL						R\$ 6.427.249,47	

11. Estimativa do valor da contratação

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação. (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 2º, inciso II, alínea “b” do Decreto Municipal nº 192/2023 e Decreto Municipal nº 194/2023).

A estimativa de preços da contratação levará em consideração os quantitativos efetivamente utilizados pelo Poder Executivo Municipal no ano anterior, sendo que a referida estimativa será elaborada por equipe técnica e compreenderá, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, art. 1º do Decreto Municipal nº 194/2023, Decreto Municipal nº 190/2023 e Decreto Municipal nº 192/2023, os preços constantes em banco de dados públicos e pesquisa direta com 3 (três) fornecedores locais, afim de refletir o valor praticado na região. Ademais, o critério a ser utilizado para a determinação do preço será a mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, qual seja, Painel de

Preços e banco de preços do TCE-MT, os quais irão compor o Termo de Referência.

A pesquisa de mercado foi realizada considerando as contratações similares feitas por outros órgãos públicos ("Banco de preços e Radar") que serviram de espelho para realização do presente processo licitatório, ressaltando ainda que o balizamento realizado se encontra com diversos preços públicos e preços de fornecedores locais que embasaram o preço base para os itens que compõem este documento.

Na busca do melhor preço a administração pública sempre busca utilizar preços públicos desde que esteja dentro dos requisitos de cada bem e serviço a ser licitado, principalmente para seguir a legalidade conforme destaca-se resolução de consulta nº 20/2016 do TCE/MT. Ocorre que alguns produtos e serviços, por características peculiares, não é possível encontrar preços praticados por entes públicos, pelo que se utiliza preços de potenciais fornecedores para chegar ao preço médio dos itens a serem licitados. No balizamento elaborado, foi realizada consulta pública pelo sistema TCE/MT bem como Banco de Preços demonstrando a boa-fé do balizamento, ainda que podendo, se observar que o preço balizado encontra-se dentro do preço médio de mercado, bem como orçamentos de fornecedores locais. Assim constatamos após a pesquisa e balizamento que o valor global da licitação é de **R\$ 6.427.249,47** (Seis Milhões Quatrocentos e Vinte e Sete Mil Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos).

12. Justificativa para parcelamento da solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 6º, §1º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 190/2023).

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

13. Contratações correlatas

Fundamentação: Art. 9º inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do § 1º art. 18 da lei Nº 14.133/2021.

Não existem em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

14. Alinhamento entre contratação e planejamento

Os itens previstos nesta aquisição estão de acordo com o planejamento anual da instituição.

15. Da Subcontratação

Não será admitido subcontratação dos serviços objeto do presente estudo técnico preliminar.

16. Resultados Pretendidos

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 6º, §1º, inciso IX do Decreto Municipal nº 190/2023)

Os resultados pretendidos considerando o princípio da administração pública de economicidade, considerando ainda o melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros.

A referida almejada contratação intenta alcançar os princípios de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis inclusive do ponto de vista de sustentabilidade ambiental.

No que tange ao ponto de sustentabilidade ambiental podemos argumentar que se sustenta do pressuposto de aumento da eficiência operacional quanto a celeridade e produtividade na execução de atividades administrativas. Com base nisso potencializando os resultados da governança administrativa e redução dos processos gerenciais.

Isso possibilitará oferecer aos munícipes serviço de qualidade a contento com um melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive a economicidade dos recursos ambientais das unidades demandantes em vários aspectos e materiais utilizados para novas aquisições deste objeto.

Também como resultado implica em um melhor atendimento das necessidades do hospital municipal de Confresa quanto aos cuidados com os pacientes fornecendo medicamentos para atender desde auxílio em procedimentos cirúrgicos, urgência-emergência, medicação para patologias crônicas, internações entre outros fins.

17. Possíveis impactos ambientais

Ressaltamos que no cenário atual de degradação ambiental que vivemos e considerando que o tema é de considerável relevância, informamos que o gerenciamento adequado de resíduos proveniente desta aquisição é essencial, seu manejo para evitar que esses materiais se tornem veículos de doenças ou gerem riscos durante o seu tratamento.

Porém ressaltamos que possuímos processo de licitação de contratação de empresa especializada para coleta e gerenciamento, bem como destinação correto do descarte dos recipientes que armazenam os medicamentos, com base na legislação pertinente ao tema, de modo a minimizar os impactos oriundos da aquisição destes medicamentos.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

19. Providências prévias ao contrato

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 6º, §1º, inciso X do Decreto Municipal nº 190/2023 e art. 9 e 10 do Decreto Municipal nº 191/2023)

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- b) Capacitação dos servidores destinado à boa execução do objeto contratado, em especial, acerca das obrigações a serem desempenhadas durante a fiscalização do serviço

20. Mapa de Risco

O mapa de risco da contratação será retratado abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento do Pregão eletrônico, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

20.1. Fase de Planejamento

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
1- Atraso na Entrega	Atrasos na entrega dos objetos podem comprometer o cronograma do projeto.	Definir prazos claros no contrato, monitorar o progresso do fornecedor regularmente e ter um plano de contingência para atrasos imprevistos	Exposição do arcabouço legal em que a contratação deva seguir.

20.2. Fase da licitação

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
2- Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamentos, prazos e sanções, entre outros	Encerramento da licitação	Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acordos TCE); Estabelecer rotinas de revisão.	Suspensão da licitação.

20.3. Fase Gestão Contratual

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
-------	----------------------	-----------------	----------------------

3 - Contratada se recusa a assinar ata de registro de preços	Comprometimento do atendimento do hospital municipal. Comprometimento no estoque unidade.	Definir sanção no termo de referencia e edital para empresa contratada que não assinar a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado.	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram o avençado.
4 - Incapacidade da empresa vencedora em executar a ata de registro de preços	Atraso no fornecimento dos itens	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importancia dos fornecimentos a serem prestados. Colocar regra no edital que em caso de inexecução parcial ou total da ata a segunda colocada poderá ser contratada. Exigir documentação comprobatória que a licitante já preste serviços semelhante ao contratado.	Gestão/Fiscalização da ata de registro de preços com ampliação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contractual e, em ultimo caso, cancelar a ata de registro de preços e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

20.4 Avaliação Qualitativa dos Riscos

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
-	-	Risco 1
-	-	Risco 2
-	-	Risco 3
-	-	Risco 4

20.5 Gravidade dos possíveis Riscos

Diante do apresentado concernente a análise de risco e a análise qualitativa dos riscos percebe-se que todos os riscos apresentados comprometem drasticamente o resultado da contratação e posteriormente sua ineficiência na licitação pode gerar danos irreversíveis considerando que o objeto trata diretamente com a saúde das pessoas do município de Confresa/MT. Desse modo é imperativo observar as ações de prevenção registradas neste processo administrativo. Ainda no que se constitui fator decisório acerca das medidas deve -se considerar a análise da Administração avaliar caso a caso.

20. Posicionamento Conclusivo Quanto a Viabilidade da Contratação

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 6º, §1º, inciso XIII do Decreto Municipal nº 190/2023)

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Confresa/MT.

Insta salientar que o estudo fora realizado pela equipe técnica pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Confresa/MT. Neste sentido, institui o art. 1º, do Decreto Municipal nº 190/2023, atribuição da Secretaria de Administração a governança das contratações, implementação de processos e estruturas, além do planejamento estratégico dos processos licitatórios.

CONFRESA-MT, 03 de DEZEMBRO de 2024.

ANEXO III - MODELO DE CARTA PROPOSTA

(Apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro (a)

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. S^ª. , nossa proposta de preços de fornecimento de (descrever o objeto resumido) _____, pelo preço de R\$ _____, nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDA	UNID.	VAL. M. UNIT.	VAL. M. TOTAL
01						

1. Prazo de validade da Proposta(preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.
2. Prazo de entrega(preencher)
Local de entrega(preencher)

Observação 1: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa como suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local) _____, de 2024.

(Assinatura do representante legal e carimbo)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO-
INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 165/2024**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2024** cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____ a participar da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 032/2024**, instaurado pelo **Município de Confresa-MT**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

Assinatura do dirigente da empresa

Nome e qualificação do dirigente da empresa

ANEXO VI -
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____ CNPJ nº_____ sediada (endereço completo)_____ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no Inciso I, do art. 63, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2024**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão em epígrafe.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa

Nome ou carimbo:_____

Cargo ou carimbo:_____

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ME E EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal ____/MT
Sr. _____

Ref. : Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2024.**

Para fins de participação na licitação (indicar o n. registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de **14.06.2006**, alterada pela **lei complementar nº 147/2014.**

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de ____/MT

Sr. _____

Ref. : Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2024**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N.º -----, sediada na Rua ----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no
Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2024, DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **Ressalva***: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () em cumprimento as determinações do Decreto Municipal nº 007, de 10 de janeiro de 2023.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

ANEXO IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2024

Aos dias do mês de do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 165/2024** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2024** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM ____/____/2024**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único - qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;
- e) realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:

CNPJ: _____ FONE/FAX: _____

END.: _____ EMAIL: _____

ITEM: _____

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO REDUZIDO: 384 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL
CÓDIGO REDUZIDO: 382 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.600.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL
CÓDIGO REDUZIDO: 383 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
MAC HOSPITAL	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF: 632.103.631-53 MATRÍCULA: 1105	JEANE LUZ COSTA CPF: 015.310.281-01 MATRÍCULA: 13200	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF: 931.982.486-04 MATRÍCULA: 554

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2024** e anexos;
- b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA VIGESIMA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 032/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº. 165/2024

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, com sede na administrativa no endereço na Rua 13 de maio, nº 215, Centro – Confresa/MT, CEP 78.652-000, inscrito no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, CPF nº 535.561.191-53 e RG nº 0875190-0 SSP/MT, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 165/2024**, e o resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2024**, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem como objeto **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT,**

conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2024**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. O objeto licitatório deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde na Avenida Progresso, 15, Setor Jardim do Éden, Confresa/MT, no horário das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, nos dias úteis, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

2.2. O prazo de entrega do objeto é de **10 (dez) DIAS CORRIDOS**, APÓS O ENVIO DA AF.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Entregar o objeto, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues;

3.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obrigará-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua

execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;

4.1.4. Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

4.1.5. Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

4.1.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto

4.1.7. Ter reservado o direito de não mais adquirir os objetos da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 14.133/2021;

4.1.8. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos em Lei n. 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$___ 0.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.1.2. Assinado o contrato, este só poderá ser reajustado após 01 (um) ano, utilizando como termo inicial para apuração do percentual de reajuste a data-base da apresentação da proposta original.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a sua divulgação no PNCP é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme institui o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.1 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.1.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará

pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.3 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

9 CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

10 CLÁUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO REDUZIDO: 384 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO REDUZIDO: 382 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL
CÓDIGO REDUZIDO: 383 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

11 CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

A Presente contratação será fiscalizada por meio de fiscal de ata de registro devidamente designado através de portaria publicado no diário oficial e será responsável pelo atesto e recebimento do objeto.

Havendo necessidade de notificar e realize tratativas com a contratada, serão utilizados todos os meios necessários considerados eficientes para manter a comunicação.

UNIDADE	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
MAC HOSPITAL	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF: 632.103.631-53 MATRÍCULA: 1105	JEANE LUZ COSTA CPF: 015.310.281-01 MATRÍCULA: 13200	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF: 931.982.486-04 MATRÍCULA: 554

11.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 CLÁUSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13 CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1 Inexecução total ou parcial do contrato;

- 13.1.2** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 13.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.1.7** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 13.1.8** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e contrato.
- 13.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - c.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - d.** Multa:
 - d.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - d.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- 13.2.1** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 13.9.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.10** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14 CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do inciso XIX, art. 92 da Lei nº 14.133/21:

14.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4 o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5 a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7 o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2023;

14.1.9 a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10 a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13 a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2023;

14.1.14 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17 o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas **14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17**;

14.3.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3 judicial, nos termos da legislação.

14.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5 Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1 pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3 Indenizações e multas.

15 CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16 CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Confresa/MT, ____ de ____ de 2024

MUNICÍPIO DE CONFRESA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

Pela CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX